

Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	896.198,40
20/11	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	10/2023.	35.281,49
20/11	50033 HONORARIOS CONTABEIS.	10016 SICOOB-ES	PAGO INSS REF.MES 10/2023.	1.949,52
			PAGO HONORARIO REF. MES	
			10/2023.	14,00
20/11	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO NF 11843.	3.521,35
20/11	10016 SICOOB-ES	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	VLR.REF.CHQ.ESPECIAL.	5.468,17
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	83.195,57
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	1.960,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	1.040,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	3.860,00
21/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	7.868,64
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- CANAL E TRANSMISSAO INTER	
			TV LTDA.	10.000,00
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-CANAL E TRANSMISSAO INTER	
			TV LTDA.	7.242,60
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-EMPREENHIMENTOS	
			RADIOFUSAO.	1.932,20
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-PAULA RAVANI PESSOTI.	
			PAGO-IDEIA COMUNICAÇÕES LTDA	330,00
			ME.	14.450,00
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-ELIVANIA PAIOM.	
			VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	4.215,20
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	360,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	2.138,58
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	901,60
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	4.215,20
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.513,20
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	800,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.503,11
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.088,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.947,12
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	682,10
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.803,20
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	400,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	360,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	864,64
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	973,56
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	500,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.263,60
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	912,03
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.836,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	750,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	59.182,78
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	14.450,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.400,00
21/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	700,00
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-WEBERVAL XAVIER MENEZES.	1.374,43
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- W T PRODUÇÕES LTDA.	1.836,00
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-L.H BORCARDT COMUNICAÇÃO	
			NFSE N°312.	912,03
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-L.H BORCARDT COMUNICAÇÃO	
			NFSE N°311.	1.960,00
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-ALICE VENTURIM.	
			PAGO-RAMILLY DOS SANTOS	901,60
			MARQUES.	700,00
			A TRANSPORTAR ----->	800,00
				1.104.360,25



Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	1.104.360,35
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-L.H BORCARDT COMUNICAÇÃO NFSE Nº313.	1.803,20
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-PAGINA EXTRA COMPOSIÇÃO DESING E EDITOR.	682,10
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO PMSGP NF 169.	750,00
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-RODRIGO OVANI DE ARAUJO.	400,00
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO PMSGP NF 172.	500,00
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO PMSGP NF 8.	1.400,00
21/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-MARIDEIA BARBOSA DO NASCIMENTO.	1.088,00
21/11	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	10016 SICOOB-ES	PAGO- KELLY APARECIDA LOVO.	1.040,00
			PAGO CHQ.ESPECIAL.	5.468,17
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	175.058,89
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-AS COMERCIO E COMUNICAÇÕES LTDA.	1.947,12
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-AS COMERCIO E COMUNICAÇÕES LTDA.	973,56
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA.	7.868,64
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA.	1.513,20
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-RADIO DIFUSORA VALE DO CRICARE LTDA.	864,64
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-RADIO DIFUSORA VALE DO CRICARE LTDA.	3.860,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-COMUNICAÇÕES ALTEROSAS RIO DOCE LTDA.	2.138,58
22/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	PAGO-EDITORA HOJE LTDA.	1.263,60
22/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.TRANSFERENCIA.	1.301,21
22/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA.	7.216,77
22/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	51.991,42
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	29.077,29
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO PMVV REF.NF Nº3.	700,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-RENAN KUSTER GOMES.	800,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-VERONICA SIAN CAPAZ.	400,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-SONORIZAÇÃO BETTER SOM LTDA.	3.744,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO SONORIZAÇÃO BETTER SOM LTDA.	1.148,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-FULL COMUNICAÇÃO, COMERCIO E SERV.	1.800,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- KELLY APARECIDA LOVO.	1.040,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-MARIDEIA BARBOSA DO NASCIMENTO.	1.088,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-REDE NOTICIA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME.	870,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-L.H.BORCARDT COMUNICAÇÃO.	1.200,00
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- RADIO DIFUSORA VALEDO CRICARE LTDA.	1.698,40
22/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-PORTAL COMUNICAÇÃO LTDA.	10.920,00
22/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	PAGO- PORTAL COMUNICAÇÃO LTDA.	2.600,00
22/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	700,00
22/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.400,00
22/11	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.200,00
22/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	800,00
			A TRANSPORTAR ----->	1.259.616,25

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	1.259.616,25
22/11	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	CONTAS.	70,00
22/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	PAGO SEGURO EMPRESTIMO.	117,07
			VALOR REF.SAQUE.	19.000,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	161.311,50
23/11	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°5-CAROLINE KETILLY NOGUEIRA.	2.820,00
23/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
23/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	CONTAS.	37.623,74
23/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
23/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	CONTAS.	800,00
			PAGO-ALICE VENTURIM.	700,00
			VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	77,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	42.020,74
24/11	50163 INTERNET.	10016 SICOOB-ES	PAGO INTERNET.	150,00
24/11	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO LOCUÇÃO.	200,00
24/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	7,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	357,00
27/11	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°257586- G & S	
27/11	50102 MANUTENCAO/CONSERV.DE VEICULOS	10004 CAIXA.	IMAGENS DO BRASIL LTDA.	545,83
27/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°3333-MECANICA	
27/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	SANTA ELISA LTDA.	300,00
27/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.TRANSFERENCIA.	2.020,44
27/11	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	VLR.REF.SAQUE.	300,00
27/11	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10014 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	PAGO SEGURO EMPRESTIMO.	58,19
			PAGO MANUTENÇÃO DE CONTA.	55,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	3.279,46
28/11	20173 I.S.S. A PAGAR.	11253 I.S.S. A RECUPERAR.	VLR.ISS COMPENSADO NFSE N°128.	2.601,28
28/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.TRANSFERENCIA.	2.923,24
28/11	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR REF.SAQUE.	9.000,00
28/11	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO SEGURO EMPRESTIMO.	55,80
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	14.580,32
29/11	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10004 CAIXA.	PAGO NFSE N°30-RICELIO LINHARES DE MARTINS.	224,10
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	224,10
30/11	50199 SIMPLES NACIONAL-DAS	20183 DAS - SIMPLES NACIONAL A PAGAR	VR.CONF.SIMPLES NACIONAL REF. MES 11/2023.	25.394,56
30/11	50033 HONORARIOS CONTABEIS.	20204 HONORARIOS A PAGAR.	VLR. HONORARIO CONTABIL N/MES 11/2023.	1.146,06
30/11	20204 HONORARIOS A PAGAR.	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	VLR. DESC. INSS S/RPA N/MES 11/2023.	126,06
30/11	50031 RETIRADAS DE DIRIGENTES.	20111 PRO-LABORE A PAGAR.	VLR. PRO LABORE N/MES 11/2023-EMERSON FAGUNDES STORCHE.	51.500,00
30/11	20111 PRO-LABORE A PAGAR.	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	VLR. DESC. INSS S/RETIRADA N/MES 11/2023-EMERSON FAGUNDES STORCHE.	825,82
30/11	20111 PRO-LABORE A PAGAR.	20142 IMP.DE RENDA FONTE A PAGAR	VLR. DESC. IRRF S/RETIRADA N/MES 11/2023-EMERSON FAGUNDES STORCHE.	13.050,44
			A TRANSPORTAR ----->	1.431.307,55





Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
01/12	50056 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.	20014 FORNECEDORES (000753)	VLR.REF. NFE N°11973-POSTO DE COMB.VSB LTDA.	2.648,79
01/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.TRANSFERENCIA.	2.226,87
01/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO DESPESA BANCARIA.	25,85
01/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	DEB.SEGURO EMPRESTIMO.	32,07
01/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO IOF.	6,79
01/12	10004 CAIXA.	10014 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	PAGO IOF.	34,98
01/12	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	10016 SICOOB-ES	VLR.TRANSFERENCIA.	2.241,61
01/12	10016 SICOOB-ES	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	PAGO CHQ.ESPECIAL.	1.751,42
			VLR.REF.CHQ.ESPECIAL.	4.077,98
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	13.046,36
04/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	654,62
04/12	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	10016 SICOOB-ES	PAGO CHQ.ESPECIAL.	4.077,98
04/12	10016 SICOOB-ES	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	VLR.REF.CHQ.ESPECIAL.	3.423,36
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	8.155,96
05/12	10004 CAIXA.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE N°134.	50.491,33
05/12	11253 I.S.S. A RECUPERAR.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	VLR.REF.ISS CFE NFSE N°134.	2.640,66
05/12	60093 I.S.S. S/SERVICOS.	20173 I.S.S. A PAGAR.	VLR.REF.ISS NFSE N°134.	2.640,66
05/12	20173 I.S.S. A PAGAR.	11253 I.S.S. A RECUPERAR.	VLR.ISS COMPENSADO NFSE N°134.	2.640,66
05/12	10004 CAIXA.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE N°130.	79.484,04
05/12	10004 CAIXA.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE N°132.	600,00
05/12	10004 CAIXA.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE N°133.	75.714,78
05/12	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°3-HENRIQUE GIACOMIN BARBOSA.	200,00
05/12	50045 DESP.C/PLANO DE SAÚDE/MEDICAM.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°2408673-SAMP ESP.SANTO ASSIST.MEDICA LTDA.	954,24
05/12	50054 SINDIC.PATRONAL/ASSOC.CLASSE.	10016 SICOOB-ES	PAGO SINAPRO.	396,00
05/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-ROBERTA RIBEIRO FOTOS.	1.250,00
05/12	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	10016 SICOOB-ES	PAGO CHQ.ESPECIAL.	3.423,36
05/12	10016 SICOOB-ES	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	VLR.REF.CHQ.ESPECIAL.	6.223,60
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	226.659,33
06/12	50448 TICKET/DESP. ALIMENTAÇÃO	10016 SICOOB-ES	PAGO-EMPRESA BRAS.DE BEN.E PAGAM.LTDA.	65,00
06/12	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	10016 SICOOB-ES	PAGO CHQ.ESPECIAL.	6.223,60
06/12	10016 SICOOB-ES	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	VLR.REF.CHQ.ESPECIAL.	6.288,60
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	12.577,20
07/12	10016 SICOOB-ES	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE N°131.	900,00
07/12	20123 F.G.T.S. A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO FGTS REF.MES 11/2023.	1.106,07
07/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO SALARIO REF.MES 11/2023-AUZENIRA F.DOS SANTOS.	1.293,80
07/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO SALARIO REF.MES 11/2023-HENRIQUE G.BARBOSA.	1.470,34
07/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO SALARIO REF.MES 11/2023-HUGO C.TOREZANI.	1.293,80
07/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO SALARIO REF.MES 11/2023-JAIANE DA SILVA FARIAS.	1.293,80
07/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO SALARIO REF.MES 11/2023-BILICLERIA B.DE SOUSA.	1.493,80
07/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO SALARIO REF.MES 11/2023-LAIS B.DE PAULA.	1.763,36
07/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO SALARIO REF.MES 11/2023-LUCAS B.MACIEL.	1.293,80
07/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO SALARIO REF.MES 11/2023-SABRINA J.DE OLIVEIRA.	1.315,72
07/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO SALARIO REF.MES	
			A TRANSPORTAR ----->	273.663,36

*[Handwritten signature]*  
*Rafael Batista*



Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	273.663,34
07/12	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	10016 SICOOB-ES	11/2023-THAIS M.DO LIVRAMENTO.	1.763,36
07/12	10016 SICOOB-ES	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	PAGO CHQ.ESPECIAL.	6.288,60
			VLR.REF.CHQ.ESPECIAL.	19.476,45
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	40.752,90
08/12	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°62762-TRAICHEL \$	
08/12	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	10016 SICOOB-ES	CIA LTDA.	670,83
08/12	10016 SICOOB-ES	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	PAGO CHQ.ESPECIAL.	19.476,45
			VLR.REF.CHQ.ESPECIAL.	20.147,28
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	40.294,56
10/12	10004 CAIXA.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE N°135.	53.673,36
10/12	11253 I.S.S. A RECUPERAR.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	VLR.REF.ISS CFE NFSE N°135.	2.807,07
10/12	60093 I.S.S. S/SERVICOS.	20173 I.S.S. A PAGAR.	VLR.REF.ISS NFSE N°135.	2.807,07
10/12	20173 I.S.S. A PAGAR.	11253 I.S.S. A RECUPERAR.	VLR.ISS COMPENSADO NFSE N°135.	2.807,07
10/12	10004 CAIXA.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE N°136.	8.900,00
10/12	50040 DESPESAS MATERIAL DE CONSUMO.	10004 CAIXA.	PAGO NFE N°6730-SOCIALCOMPANY	
			SIST.E MARK.PARA INTERNET LTDA.	197,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	71.191,57
11/12	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°12-LUCIANO	
11/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO.	1.650,00
11/12	50448 TICKET/DESP. ALIMENTAÇÃO	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°3-ALDEIR RODRIGUES.	3.500,00
			PAGO NFSE N°1410994-EMPRESA	
			BRAS.DE BEN.E PAGAMENTOS LTDA.	3.481,00
11/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	42,00
11/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	130.709,45
11/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	600,00
11/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	521,14
11/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	1.208,67
11/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE	
			CONTAS.	521,14
11/12	20016 SALDO CHEQUE ESPECIAL	10016 SICOOB-ES	PAGO CHQ.ESPECIAL.	20.147,28
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	162.380,68
12/12	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°11-RAFAELA CURCIO	
			SILVA.	6.000,00
12/12	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAOG NFSE N°5-MATHEUS DE	
			ALMEIDA TOSCANO.	2.220,52
12/12	50448 TICKET/DESP. ALIMENTAÇÃO	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°1415765-EMPRESA	
			BRAS.DE BEN.E PAGAMENTOS LTDA.	35,00
12/12	50448 TICKET/DESP. ALIMENTAÇÃO	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°1415537-EMPRESA	
			BRAS.DE BEN.E PAGAMENTOS LTDA.	117,42
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°6-KAIO SOUZA DA	
			CONCEIÇÃO.	1.400,00
12/12	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO-SISTEMA PONTO.	130,61
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-PORTAL COMUNICAÇÃO LTDA.	6.440,80
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-RADIO MUSICAL FM LTDA.	4.804,80
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-MARIDEIA BARBOSA DO	
			NASCIMENTO.	3.808,00
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-BRUNA ANDRADE PEREIRA.	1.584,00
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-KELLY APARECIDA LOVO.	1.601,60
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- TALISMA EDIÇÕES E	
			A TRANSPORTAR ----->	603.201,31



Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	603.201,31
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PUBLICIDADES LTDA.	5.040,00
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- HELSON BORGES DA SILVA.	2.720,00
			PAGO- WR EDITORA E PUBLICIDADE LTDA ME.	2.720,00
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- PROFETISA EDITORA LTDA.	4.000,00
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- BRUNO BORGES DA SILVA.	1.240,09
12/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	PAGO- R COUTINHO FILMES LTDA.	14.875,00
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	VLR.REF.SAQUE.	3.000,00
12/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-PRIME IMPRESSAO E SINALIZAÇÃO LTDA.	521,14
12/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	PAGO-CONQUISTA COMUNICAÇÃO LTDA.	2.391,12
12/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	86.460,64
12/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.830,00
12/12	10014 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	5.500,00
			VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	5.500,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	163.940,74
13/12	10004 CAIXA.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE Nº140.	65.413,99
13/12	11253 I.S.S. A RECUPERAR.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	VLR.REF.ISS CFE NFSE Nº140.	3.421,10
13/12	60093 I.S.S. S/SERVICOS.	20173 I.S.S. A PAGAR.	VLR.REF.ISS NFSE Nº140.	3.421,10
13/12	20173 I.S.S. A PAGAR.	11253 I.S.S. A RECUPERAR.	VLR.ISS COMPENSADO NFSE Nº140.	3.421,10
13/12	10004 CAIXA.	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE Nº141.	8.127,00
13/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO 13°SALARIO-AUZENIRA F.DOS SANTOS.	463,75
13/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO 13°SALARIO-BILICLERIA B.DE SOUSA.	593,80
13/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO 13°SALARIO-HENRIQUE G.BARBOSA.	499,33
13/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO 13°SALARIO-HUGO C.TOREZANI.	513,34
13/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO 13°SALARIO-JAIANE DA SILVA FARIAS.	593,80
13/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO 13°SALARIO-LAIS BATISTA DE PAULA.	805,36
13/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO 13°SALARIO-LUCAS B.MACIEL.	364,59
13/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO 13°SALARIO-SABRINA J.DE OLIVEIRA.	593,80
13/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO 13°SALARIO-THAIS M.DO LIVRAMENTO.	805,36
13/12	50050 SEGUROS DIVERSOS.	10016 SICOOB-ES	PAGO CONV.SEGUROS.	220,92
13/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.REF.SAQUE.	3.000,00
13/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-LUIZ FERNANDO PIMENTEL.	864,00
13/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-ACS MA DIA LTDA.	1.500,00
13/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- ACS MA DIA LTDA.	1.500,00
13/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO-GABRIELA A.M.BASTOS.	1.600,00
13/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO- GABRIELA A.M.BASTOS.	800,00
13/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO CMBJ REF.PI2486.	1.080,00
13/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	PAGO-LARISSA TORRES AZEVEDO.	2.016,00
13/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	56,00
13/12	10004 CAIXA.	10014 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	PAGO-RADIO DIFUSORA DO VALE DO ITABAPOANA LTDA.	2.880,00
			VLR.TRANSFERENCIA.	5.317,75
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	109.872,09
			A TRANSPORTAR ----->	848.871,31



Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	848.871,39
14/12	50103 MANUTENCAO DE INSTALACAO.	10004 CAIXA.	PAOG NFSE N°943-NAICONAL AR CONDICIONADO LTDA.	495,00
14/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°3-LISNELLY MAYARA DOURADO FAGUNDES.	1.200,00
14/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	22.198,59
14/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	49,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	23.942,59
15/12	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°4-ALDEIR RODRIGUES.	1.750,00
15/12	50045 DESP.C/PLANO DE SAÚDE/MEDICAM.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°2415982-SAMP ESP.SANTO ASSIST.MEDICA LTDA.	187,10
15/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	8.900,00
15/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PGT REF.NF N°943.	495,00
15/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.TRANSFERENCIA	2.774,30
15/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO TARIFA.	3,15
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	14.109,55
18/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	7,00
18/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.REF.SAQUE.	3.000,00
18/12	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO FÉRIAS-SABRINA J.DE OLIVEIRA.	688,60
18/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	803,38
18/12	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO FÉRIAS-BILICLERIA E.DE SOUSA.	688,60
18/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	803,38
18/12	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO FÉRIAS-HUGO C.TOREZANI.	688,60
18/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	803,38
18/12	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO FÉRIAS-HENRIQUE G.BARBOSA.	705,10
18/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	822,60
18/12	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO FÉRIAS-JAIANE DA SILVA FARIAS.	690,67
18/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	805,78
18/12	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO FÉRIAS-LAIS BATISTA DE PAULA.	945,23
18/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.102,77
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	12.555,09
19/12	20204 HONORARIOS A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO HONORARIO REF. MES 11/2023.	1.020,00
19/12	50060 SERVICOS PRESTADOS - PJ.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°261123-G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA.	545,84
19/12	20014 FORNECEDORES (000753)	10016 SICOOB-ES	PAGO NFE N°11973-POSTO DE COMB.VSB LTDA.	2.648,79
19/12	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO INSS REF.MES 11/2023.	936,32
19/12	20142 IMP.DE RENDA FONTE A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO IRRF S/FOLHA REF.MES 11/2023.	13.050,44
19/12	50033 HONORARIOS CONTABEIS.	10016 SICOOB-ES	PAGO HONORARIO REF. MES 11/2023.	531,00
19/12	20183 DAS - SIMPLES NACIONAL A PAGAR	10016 SICOOB-ES	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.MES	
			A TRANSPORTAR ----->	918.211,00



Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	918.211,01
19/12	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	11/2023.	25.394,56
19/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	PAGO INSS 13º SALARIO. VLR.REF.SAQUE.	544,71 3.000,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	47.671,66
20/12	10016 SICOOB-ES	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE Nº137.	1.466,67
20/12	10016 SICOOB-ES	60071 SERVICOS PRESTADOS.	REC.NFSE Nº138.	13.553,38
20/12	50007 13o. SALARIO.	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	VLR.REF.13ºSAL. N/MES 12/2023.	10.872,29
20/12	50012 HORA EXTRA.	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	VLR.REF.HORA EXTRA 13ºSAL. N/MES 12/2023.	41,60
20/12	50011 ADICIONAL NOTURNO.	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	VLR.REF.ADC.NOTURNO 13ºSAL. N/MES 12/2023.	1,18
20/12	11302 SALARIO MATERNIDADE.	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	VLR.REF.SAL.MATERNIDADE 13º N/MES 12/2023.	319,33
20/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	11143 ADIANTAMENTO DE 13o. SALARIO.	VLR.DESC.1ºPARC.S/13ºSAL. N/MES 12/2023.	5.137,23
20/12	20086 13o.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	VLR.DESC.INSS S/13ºSAL. N/MES 12/2023.	864,04
20/12	50013 F.G.T.S.	20123 F.G.T.S. A PAGAR.	VLR.REF.FGTS 13ºSAL. N/MES 12/2023.	487,76
20/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.REF.SAQUE.	3.000,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	35.743,48
21/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR REF.SAQUE.	3.000,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	3.000,00
22/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.TRANSFERENCIA.	1.288,61
22/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.TRANSFERENCIA.	7.150,06
22/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.REF.SAQUE.	3.000,00
22/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	19.531,99
22/12	20111 PRO-LABORE A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	PAGO RETIRADA REF.MES 11/2023.	3.000,00
22/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	DEB.SEGURO EMPRESTIMO.	117,07
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	34.087,73
26/12	50053 VIAGENS E ESTADIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE Nº33691-VIA EPPIA EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS S/A.	606,67
26/12	50053 VIAGENS E ESTADIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE Nº33693-VIA EPPIA EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS S/A.	321,36
26/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VLR.TRANSFERENCIA.	2.020,44
26/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	DEB.SEGURO EMPRESTIMO.	58,19
26/12	50163 INTERNET.	10016 SICOOB-ES	PAGO INTERNET-OI.	150,00
26/12	50053 VIAGENS E ESTADIAS.	10016 SICOOB-ES	PAGO HOSPEDAGEM NF 33694.	285,31
26/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10014 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	PAGO MANUTENÇÃO DE CONTA.	55,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	3.496,97
28/12	50040 DESPESAS MATERIAL DE CONSUMO.	10016 SICOOB-ES	PAGO PARC.MUNDO ELETRICO.	6.100,00
28/12	22037 SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	10016 SICOOB-ES	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.PARCELAMENTO Nº5 PARCELA 14/60.	727,47
28/12	50201 JUROS DE MORA.	10016 SICOOB-ES	PAGO JUROS S/SIMPLES NACIONAL REF.PARCELAMENTO Nº5 PARCELA 14/60.	326,73
28/12	22037 SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	10016 SICOOB-ES	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.PARCELAMENTO.	1.024,69
28/12	50201 JUROS DE MORA.	10016 SICOOB-ES	PAGO JUROS S/SIMPLES NACIONAL REF.PARCELAMENTO.	510,14
			A TRANSPORTAR ----->	1.032.167,49



Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	1.032.167,49
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.400,00
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	576,00
28/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	PAGO EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO SICOOB.	2.965,58
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	544,00
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	703,20
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.040,03
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	4.152,00
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	28.292,74
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	2.476,32
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	760,00
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.976,00
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	320,00
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	2.130,72
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.263,60
28/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	1.200,00
28/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	DEB.SEGURO EMPRESTIMO.	4.742,40 55,80
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	63.287,42
29/12	50049 PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.	10016 SICOOB-ES	PAGO NFSE N°6-ALCIMAR LOPES SANT ANNA.	9.500,00
29/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	DEB.SEGURO EMPRESTIMO.	230,46
29/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	2.120,00
29/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	53.673,36
29/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	40.961,16
29/12	10016 SICOOB-ES	10004 CAIXA.	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	52.162,46
29/12	10004 CAIXA.	10016 SICOOB-ES	VALOR TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	29.210,40
29/12	20111 PRO-LABORE A PAGAR.	10016 SICOOB-ES	VLR.REF.SAQUE.	3.000,00
29/12	10016 SICOOB-ES	60180 JUROS ATIVOS.	PAGO RETIRADA REF.MES 12/2023.	60.361,24
29/12	50222 DESPESAS BANCARIAS.	10016 SICOOB-ES	REC.JUROS C/CAPITAL.	122,11
29/12	10014 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	10004 CAIXA.	DEB.SEGURO EMPRESTIMO.	59,37
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	253.520,56
31/12	50199 SIMPLES NACIONAL-DAS	20183 DAS - SIMPLES NACIONAL A PAGAR	VLR.CONF.SIMPLES NACIONAL REF. MES 12/2023.	45.565,59
31/12	50033 HONORARIOS CONTABEIS.	20204 HONORARIOS A PAGAR.	VLR. HONORARIO CONTABIL N/MES 12/2023.	1.320,00
			A TRANSPORTAR ----->	1.387.172,05



Empresa: 0083-STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
 CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

Folha: 00083

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	1.387.172,03
31/12	20204 HONORARIOS A PAGAR.	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	VLR. DESC. INSS S/RPA N/MES 12/2023.	
31/12	20204 HONORARIOS A PAGAR.	10004 CAIXA.	PAGO HONORARIO REF. MES 12/2023.	145,20
31/12	50004 SALARIOS.	20082 SALARIOS A PAGAR.	VLR.REF.SALÁRIO N/MÉS 12/2023.	1.174,80
31/12	50024 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO.	20082 SALARIOS A PAGAR.	VLR.REF. DSR N/MÉS 12/2023.	7.560,15
31/12	20084 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR.	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	VLR.REF. FÉRIAS N/MÉS 12/2023.	45,60
31/12	20084 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR.	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	VLR. 1/3 S/FÉRIAS N/MÉS 12/2023.	4.513,32
31/12	11301 SALARIO FAMILIA.	20082 SALARIOS A PAGAR.	VLR.REF. SALÁRIO FAMILIA N/MÉS 12/2023.	1.504,41
31/12	50012 HORA EXTRA.	20082 SALARIOS A PAGAR.	VLR.REF. HORA EXTRA N/MÉS 12/2023.	59,82
31/12	50012 HORA EXTRA.	20082 SALARIOS A PAGAR.	VLR.REF. HORA EXTRA N/MÉS 12/2023.	131,86
31/12	11302 SALARIO MATERNIDADE.	20082 SALARIOS A PAGAR.	VLR.REF. SAL. MATERNIDADE N/MES 12/2023.	58,16
31/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	VLR. DESC. INSS S/FOLHA N/MÉS 12/2023.	1.916,00
31/12	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	VLR. DESC. INSS S/FERIAS N/MÉS 12/2023.	777,58
31/12	20082 SALARIOS A PAGAR.	20142 IMP.DE RENDA FONTE A PAGAR.	VLR. DESC. IRRF N/MÉS 12/2023.	459,82
31/12	50013 F.G.T.S.	20123 F.G.T.S. A PAGAR.	VLR. REF. FGTS N/MÉS 12/2023.	19,50
31/12	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	11301 SALARIO FAMILIA.	VLR. SAL. FAMILIA COMPENSADO N/MES 12/2023.	1.258,32
31/12	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	11302 SALARIO MATERNIDADE.	VLR. SAL. MATER. COMPENSADO N/MES 12/2023.	59,82
31/12	50096 AJUDA DE CUSTOS	20082 SALARIOS A PAGAR.	VLR.REF.AJUDA DE CUSTOS N/MES 12/2023.	1.916,00
31/12	11149 ADIANTAMENTO DE FERIAS.	10004 CAIXA.	PAGO FÉRIAS REF.MES 12/2023.	1.700,00
31/12	25087 LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.	25089 LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	VLR.AJUSTE NO EXERCICIO.	1.151,11
31/12	50031 RETRADAS DE DIRIGENTES.	20111 PRO-LABORE A PAGAR.	VR.REF.RETIRADA N/MES 12/2023.	89.728,88
31/12	20111 PRO-LABORE A PAGAR.	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	VLR. DESC. INSS S/RETIRADA N/MES 12/2023.	87.000,00
31/12	20111 PRO-LABORE A PAGAR.	20142 IMP.DE RENDA FONTE A PAGAR.	VLR.DESC.IRRF S/RETIRADA REF. MES 12/2023.	825,82
31/12	20121 I.N.S.S. A PAGAR.	11302 SALARIO MATERNIDADE.	VLR.SALÁRIO MATERNIDADE COMPENSADO 13°SALÁRIO.	22.812,94
31/12	50006 FERIAS.	20084 FERIAS E ENCARGOS A PAGAR.	VLR.APROPRIADO.	319,33
31/12	50081 DEPRECIACOES.	14545 DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS	VLR.DEPRECIACAO NO EXERCICIO.	15.964,99
31/12	50081 DEPRECIACOES.	14324 DEPREC.AC.MAQUINAS ESCRITORIOS	VLR.DEPRECIACAO NO EXERCICIO.	46.800,00
31/12	50081 DEPRECIACOES.	14324 DEPREC.AC.MAQUINAS ESCRITORIOS	VLR.DEPRECIACAO NO EXERCICIO.	1.049,80
31/12	50081 DEPRECIACOES.	14324 DEPREC.AC.MAQUINAS ESCRITORIOS	VLR.DEPRECIACAO NO EXERCICIO.	394,07
31/12	13012 DUPLICATAS A RECEBER.	10004 CAIXA.	VLR.TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	179,67
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50004 SALARIOS.	Transf do Saldo P/Encerramento	250.000,00
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50005 SALDO DE SALÁRIO - RCT.	Transf do Saldo P/Encerramento	119.610,52
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50006 FERIAS.	Transf do Saldo P/Encerramento	626,82
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50007 13o. SALARIO.	Transf do Saldo P/Encerramento	15.964,99
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50008 13o. SALARIO INDENIZADO.	Transf do Saldo P/Encerramento	10.872,29
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50009 AVISO PREVIO.	Transf do Saldo P/Encerramento	151,65
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50011 ADICIONAL NOTURNO.	Transf do Saldo P/Encerramento	2.183,77
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50012 HORA EXTRA.	Transf do Saldo P/Encerramento	13,74
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50013 F.G.T.S.	Transf do Saldo P/Encerramento	659,28
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50014 MULTA RESCISÓRIA	Transf do Saldo P/Encerramento	11.948,64
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50017 FÉRIAS - RCT.	Transf do Saldo P/Encerramento	2.008,25
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50018 13o. SALÁRIO - RCT.	Transf do Saldo P/Encerramento	13,77
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50024 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO.	Transf do Saldo P/Encerramento	606,60
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50448 TICKET/DESP. ALIMENTAÇÃO	Transf do Saldo P/Encerramento	144,55
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50057 VALE REFEIÇÃO.	Transf do Saldo P/Encerramento	28.239,42
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50096 AJUDA DE CUSTOS	Transf do Saldo P/Encerramento	2.622,00
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	50097 ALIMENTAÇÃO	Transf do Saldo P/Encerramento	5.815,86
31/12	53042 RESULTADO DO EXERCICIO.	53056 PLANO ODONTOLÓGICO	Transf do Saldo P/Encerramento	6.148,00
			A TRANSPORTAR ----->	2.135.069,94





Empresa: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (0083)

Folha: 00085

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia

UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro

Data Encerramento:

31/12/2023

NIRE:

32600074311

Dt.Registro: 15/01/2016

	2023	2022
<b>ATIVO.</b>	<b>1.900.337,48</b>	<b>1.593.465,29</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE.</b>	<b>225.132,92</b>	<b>127.216,19</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	225.132,92	77.216,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	48.712,70	77.216,19
BANCOS C/.MOVIMENTO.	176.420,22	0,00
DIREITOS REALIZ.A CURTO PRAZO.	0,00	50.000,00
CLIENTES.	0,00	0,00
TITULOS E CONTAS A RECEBER.	0,00	50.000,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS.	0,00	0,00
CREDORES DIVERSOS.	0,00	0,00
CREDITOS RECUPERAVEIS.	0,00	0,00
RESPONSABILID.PREVIDENCIARIAS.	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.675.204,56</b>	<b>1.466.249,10</b>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO.	1.510.000,00	1.260.000,00
TITULOS A RECEBER DE TERCEIROS	1.510.000,00	1.260.000,00
IMOBILIZADO.	165.204,56	206.249,10
BENS E DIREITOS EM USO.	251.877,00	244.498,00
DEPRECIACOES ACUMULADAS.	(4.772,44)	(3.148,90)
DEPRECIACOES ACUMULADAS.	(81.900,00)	(35.100,00)

*Rulli & Brito*

*[Assinatura]*



Empresa: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (0083)

FOLHA: 00086

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia

UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2023 NIRE: 32600074311

Dt.Registro: 15/01/2016

	2023	2022
<b>PASSIVO.</b>	<b>1.900.337,48</b>	<b>1.593.465,29</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE.</b>	<b>155.851,22</b>	<b>13.841,20</b>
FORNECEDORES.	74.800,00	0,00
FORNEC.NACIONAIS	74.800,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS	0,00	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS.	12.653,19	7.272,05
FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS.	10.674,51	4.470,02
FOLHA PAGAMENTO DE DIRIGENTES.	0,00	1.078,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.	1.978,68	1.715,35
OBRIGACOES TRIBUTARIAS.	68.398,03	5.768,15
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER.	22.832,44	501,24
IMPOSTOS E CONTRIB.A RECOLHER.	45.565,59	5.266,91
CONTAS A PAGAR.	0,00	801,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR.	0,00	801,00
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE.</b>	<b>202.736,71</b>	<b>163.008,36</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.	60.000,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS	60.000,00	0,00
OBRIGACOES DIVERSAS.	142.736,71	163.008,36
OBRIGACOES DIVERSAS.	142.736,71	163.008,36
<b>PATRIMONIO LIQUIDO.</b>	<b>1.541.749,55</b>	<b>1.416.615,73</b>
PATRIMONIO LIQUIDO.	1.541.749,55	1.416.615,73
CAPITAL.	113.000,00	113.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.428.749,55	1.303.615,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2023 Valor: R\$ 1.900.337,48

HUM MILHAO NOVECIENTOS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Exercício: 2022 Valor: R\$ 1.593.465,29

HUM MILHAO QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

*[Handwritten signatures and initials]*



Empresa: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia

UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2023

NIRE: 32600074311

Dt.Registro: 15/01/2016

Nova Venécia - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JACSON LAVANHOLE

TEC CONTABIL CRC: 015397/0

CPF: 092.464.197-58

STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

EMERSON FAGUNDES STORCHE

TITULAR CPF: 086.076.357-94 RG: 01805241561



Empresa: STORCHE PUBLICIDADE E PROFAGANDA LTDA (0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2023 NIRE: 32600074311

Dt.Registro: 15/01/2016

	2023	2022
<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL.</b>		
VENDAS DE SERVICOS.	2.367.977,92	388.303,91
	2.367.977,92	388.303,91
<b>DEDUCOES DAS VENDAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS.</b>		
I.S.S. s/SERVIÇOS.	(45.085,75)	0,00
	(45.085,75)	0,00
<b>RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL.</b>	<b>2.322.892,17</b>	<b>388.303,91</b>
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL.</b>	<b>2.322.892,17</b>	<b>388.303,91</b>
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS.</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	(249.298,81)	(36.449,00)
	(1.664.644,26)	(72.749,80)
DESPESAS FINANCEIRAS.	(11.555,59)	(8.487,23)
RECEITAS FINANCEIRAS.	122,11	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(208.370,94)	(140.445,77)
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS.	(6.130,33)	0,00
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.	(340,72)	(213,57)
UTILIDADES E SERVIÇOS.	(2.273,27)	0,00
PROVISÕES E DEPRECIAÇÕES.	(48.423,54)	(37.199,60)
CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES.	(6.843,00)	(30,00)
<b>O P E R A C I O N A L</b>	<b>125.133,82</b>	<b>89.728,88</b>
<b>ANTES DAS PROVISOES.</b>	<b>125.133,82</b>	<b>89.728,88</b>
<b>DEPOIS DAS PROVISOES.</b>	<b>125.133,82</b>	<b>89.728,88</b>
<b>L I Q U I D O</b>	<b>125.133,82</b>	<b>89.728,88</b>



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 e  
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

BALANÇO ENCERRADO 31/12/2023

	<u>Capital Social</u>	<u>Reserva de Capital</u>	<u>Reserva de Lucros</u>	<u>Lucros Acumulados</u>	<u>Outros Resultados Abrangentes</u>	<u>Patrimônio Líquido Consolidado</u>
Saldo em 01 de Janeiro de 2022	88.000,00	-	-	1.213.886,85	-	1.301.886,85
Lucro apurado no Exercício 2022	-	-	-	89.728,88	-	89.728,88
↑ Aumento de capital	25.000,00	-	-	-	-	25.000,00
Ajuste Reservas	-	-	-	-	-	-
Ganho Reavaliação de Bens	-	-	-	-	-	-
Outros Resultados Abrangente	-	-	-	-	-	-
<b>SALDO EM 31/12/2022</b>	<b>113.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.303.615,73</b>	<b>-</b>	<b>1.416.615,73</b>
Lucro apurado no Exercício 2023	-	-	-	125.133,82	-	125.133,82
↑ Aumento de capital	-	-	-	-	-	-
Ajuste Reservas	-	-	-	-	-	-
Ganho Reavaliação de Bens	-	-	-	-	-	-
Outros Resultados Abrangente	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2023</b>	<b>113.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.428.749,55</b>	<b>-</b>	<b>1.541.749,55</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



### Demonstração dos Fluxos de Caixa

	2023
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
Receita da Venda de Serviços(+)	<u>2.367.977,92</u>
Pagamentos de fornecedores (-)	
Salários e encargos e sociais dos empregados(-)	49.890,04
Despesas Administrativas(-)	736.345,91
Despesas Financeiras(-)	1.225.713,95
Receita Financeira(+)	11.555,59
Despesas Tributárias(-)	122,11
Despesas Gerais(-)	249.298,81
	0,00
<b>Caixa líquido das Atividades Operacionais</b>	<u>95.295,73</u>
<b>Fluxo de Caixa das atividades de Investimento</b>	
Venda de Imobilizado (+)	
Aquisição de Imobilizado (-)	0,00
Contas a Receber (-)	7.379,00
	0,00
<b>Caixa Líquido das atividades de investimento</b>	<u>7.379,00</u>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
Empréstimo Líquido Tomados (+)	
Pagamento de Empréstimos (-)	60.000,00
Emissão de Ações (+)	0,00
Recebimento provenientes da realização de Capital em moeda(+)	0,00
	0,00
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<u>60.000,00</u>
<b>Aumento (redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<u>147.916,73</u>
<b>Saldo no Início do Período CAIXA/BANCO</b>	<u>77.216,19</u>
<b>Saldo no Final do Período CAIXA/BANCO</b>	<u>225.132,92</u>



## NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

### 1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa, **STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, registrada na JUCEES sob nº 32202988712 em 15 de Janeiro de 2016 e CNPJ sob nº 23.982.666/0001-98, com atividade principal de Agências de Publicidade, enquadrada no Simples Nacional, presta serviços de propaganda e agenciamento de veiculação por internet, rádio e televisão.

A Empresa é Individual de Responsabilidade Limitada, estabelecida no Brasil com sede na Rua Sergipe, nº 349 – Andar 1 Sala 02 – Bairro Margareth – Nova Venécia – ES.

Em 24 de Agosto de 2022, foi protocolado a Primeira Alteração Contratual na Junta Comercial, onde a empresa Individual de Responsabilidade Limitada, outrora denominada EMERSON FAGUNDES STORCHE EIRELI, passou a adotar como nome empresarial a denominação social de **STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**.

A empresa era estabelecida com sede na Praça Mesquita Neto, nº296 – Apt 202 – Centro – São Mateus – E.S.

Alterou-se o endereço para Rua Sergipe, nº349 – Andar 1, sala 02 – Margareth, na cidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, CEP 29.830-000.

### 2.0 BASE DE PREPARAÇÃO

#### 2.1 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (COM RELAÇÃO ÀS NORMAS IFRS E ÀS NORMAS DO NBC TG)

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). A empresa adota a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC N.º 1.418/12.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em 25 de Junho de 2024.

Após a sua emissão, somente o sócio administrador têm o poder de alterar as demonstrações contábeis.

Detalhes sobre as políticas contábeis da empresa estão apresentadas na nota explicativa 3.



Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

## 2.2 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa.

Todos os saldos estão com arredondamento de centavos, exceto quando indicado de outra forma.

## 3.0 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações contábeis.

Abaixo apresentamos as principais políticas contábeis, cujos detalhes estão disponíveis nas páginas correspondentes.

### 3.1 APURAÇÃO DO RESULTADO

As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas ao resultado pelo regime de competência de exercícios.

### 3.2 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

São classificados como caixa e equivalente de caixa, numerário em poder da empresa na qual, registrada os valores em caixa, e em bancos, bem como os equivalentes que representam recursos com livre movimentação para a aplicação nas operações da empresa e para os quais não haja restrição para uso imediato.

### 3.3 DUPLICATAS A RECEBER

As duplicatas a receber correspondem aos valores a receber de clientes, no curso normal das operações da entidade, pelos serviços prestados, representando um direito da empresa a receber.

### 3.4 IMOBILIZADO

Os itens do imobilizado são demonstrados do custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda no recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.



Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

<u>Item</u>	<u>Custo</u>	<u>Depreciação</u>	<u>Valor líquido</u>
1- Computador	1.499,00	1.499,00	-
2- Computador Samsung	8.999,00	2.699,70	6.299,30
3- Veículo Caminhonete Ford Ranger Placa RQM4F29/ES	234.000,00	81.900,00	152.100,00
4- Computador Samsung the freestyle	4.299,00	394,07	3.904,93
5- NB 13	3.080,00	179,67	2.900,33
<b>TOTAL</b>	<b>251.877,00</b>	<b>86.672,44</b>	<b>165.204,56</b>

Adoção do ativo imobilizado está demonstrado abaixo

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2023

<u>Rúbrica Contábil</u>	<u>Saldo Final 2022</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Saldo Final 2023</u>
Computadores e Periféricos	1.499,00			1.499,00
Veículo Caminhonete Ford Ranger Placa RQM4F29/ES	234.000,00			234.000,00
Computador Samsung	8.999,00			8.999,00
Computador Samsung		4.299,00		4.299,00
NB 13		3.080,00		3.080,00
<b>TOTAL</b>	<b>244.498,00</b>	<b>7.379,00</b>		<b>251.877,00</b>

A depreciação dos ativos é calculada com base no método linear para adoção de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é destinada como segue:

- Móveis e utensílios → 10 anos
- Máquinas → 10 anos
- Computadores → 5 anos
- Veículos → 5 anos

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

### 3.5 FORNECEDORES

As contas a pagar a fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo de aquisição e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

### 3.6 BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS

A Empresa oferece aos seus empregados benefícios como assistência odontológica, plano de saúde e ticket alimentação. A contabilização desses benefícios obedece ao regime de competência e sua concessão cessa ao término do vínculo empregatício.

### 3.7 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação nos casos aplicáveis. Em seguida, passam a ser apropriados separadamente sendo acrescido de encargos, juros e variações monetárias, incorridos até as datas dos balanços, conforme previsto contratualmente.

### 3.8 RECONHECIMENTO DA RECEITA

A Receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa. A Receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. O Montante de Receitas é equivalente ao valor das notas fiscais emitidas.

### 3.9 CAPITAL SOCIAL

O capital, totalmente integralizado que era de R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), passa a ser de R\$113.000,00 (Cento e treze mil reais), divididos em (Cento e treze mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

	QUOTA	%	VALOR R\$
EMERSON FAGUNDES STORCHE	113.000,00	100,00	113.000,00
TOTALIZANDO	113.000,00	100,00	113.000,00

*MR*  
*Raulo de Souza*  
*Antônio*



#### 4.0 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (R\$)

	2023	2022
CAIXA	48.712,70	77.216,19
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.320,57	-
SICOOB-ES	174.099,65	-

A empresa possui um total de R\$1.510.000,00 (Um Milhão, quinhentos e dez mil reais) de duplicatas a receber a longo prazo.

#### 5.0 IMOBILIZADO (R\$)

	2023	2022
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-	234.000,00
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	7.379,00	8.999,00

#### 6.0 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS (R\$)

	2023	2022
SALARIOS A PAGAR	10.674,51	4.478,02
PRO-LABORE A PAGAR	-	1.078,68
INSS A PAGAR	232,60	792,46
FGTS A PAGAR	1.746,08	922,89
IMP. DE RENDA FONTE A PAGAR	22.832,44	501,24
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	45.565,59	3.038,48
INSS PARCELAMENTO	-	2.228,43
SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	142.736,71	163.008,36

#### 7.0 CAPITAL SOCIAL E RESERVA DE LUCROS (R\$)

(a) Capital Social

	2023	2022
CAPITAL	113.000,00	113.000,00



(b) Reservas de Lucros

	2023	2022
RESERVAS DE LUCRO A REALIZAR	1.428.749,55	1.303.615,73

Com base no movimento financeiro da empresa apresentado em 2023, houve um LUCRO no exercício, no valor de R\$ 125.133,82 (Cento e vinte mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

**8.0 RECEITA DE SERVIÇOS (R\$)**

(a) Composição de vendas e serviços

ANÁLISE DE RECEITA POR CATEGORIA	2023	2022
RECEITA DE SERVIÇOS	2.367.977,92	388.303,91

*M*

*Marta Z. Matyzi* *[Signature]*



**EMPRESA: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA****CONTABILIDADE LAVANHOLE**

Rua Sergipe, nº 349- Andar 1 Sala 02 – Margareth – CEP.: 29.830-000

CNPJ: 23.982.666/0001-98

Município: Nova Venécia/ES

Notas Explicativas em 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Encerramento: 31/12/2023

Diário: 05

**A – PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO:**

$$PL = AC + RLP + IF + IP - PC - ELP$$

$$PL = R\$ 225.132,92 + 1.675.204,56 - 155.851,22 - 202.736,71$$

$$PL = R\$ 1.541.749,55$$

**B.1.1 – ÍNDICE DE LIQUEDEZ GERAL – ILG****ILG:** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante

$$ILG: R\$ 1.900.337,48$$

$$R\$ 358.587,93$$

$$ILG: 5,30$$

**B.1.2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC****LC:** Ativo Circulante

Passivo Circulante

$$LC: R\$ 225.132,92$$

$$R\$ 155.851,22$$

$$ILC: 1,44$$

*Redaiz Setyari*

*[Handwritten signature]*



EMPRESA: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Rua Sergipe, nº 349- Sala 1 Andar 02 – Margareth – CEP.: 29.830-000

Município: Nova Venécia/ES

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

CONTABILIDADE LAVANHOLE

CNPJ: 23.982.666/0001-98

Notas Explicativas em 31/12/2023

Encerramento: 31/12/2023

Diário: 05

**B.1.3 – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG****ISG : Ativo TOTAL**

Passivo Circulante + Passivo não circulante

ISG: R\$ 1.900.337,48

R\$ 358.587,93

**ISG: 5,30****B.1.4 – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – IEG****IEG : Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

ATIVO TOTAL

IEG: R\$ 358.587,93


R\$ 1.900.337,48

**IEG: 0,18**

## DECLARAÇÃO

Com base na forma prevista no artigo 1.072, parágrafo 3º do Código Civil Brasileiro, o titular da empresa denominada **STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.982.666/0001-98, abaixo assinado digitalmente, declara ter conhecimento e aprova as contas do administrador, razão pela qual, examinou minuciosamente o Balanço Patrimonial, o Resultado Econômico e os documentos apensos aos mesmos, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, tendo constatado que toda a documentação atende perfeitamente as normas legais pertinentes e reflete a verdadeira situação financeira e patrimonial da sociedade.

NOVA VENÉCIA-ES., 31 DE DEZEMBRO DE 2023.



**CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

Nova Venécia-ES, 20 de janeiro de 2024

À

**J. LAVANHOLE CONTABILIDADE ME**

CRC Nº 015.397/O-ES  
AV. VITÓRIA, 437 – 2º ANDAR – SALA 01 - CENTRO  
NOVA VENÉCIA-ES  
Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº **23.982.666/0001-98**, que as informações relativas ao período base **01.01.2023 a 31.12.2023**, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em **31.12.2023**.
- Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.



STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

(0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia

UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Data do encerramento: 31/12/2023

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000		1000000000	ATIVO.		1.593.465,29	8.032.067,85	7.725.195,66	1.900.337,48
10001		1100000000	ATIVO CIRCULANTE.		127.216,19	7.774.688,85	7.676.772,12	225.132,92
10002		1101000000	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		77.216,19	6.700.308,74	6.552.392,01	225.132,92
10003		1101010000	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		77.216,19	2.511.327,50	2.539.830,99	48.712,70
10004		1101010100	CAIXA.		77.216,19	2.511.327,50	2.539.830,99	48.712,70
10010		1101020000	BANCOS C/.MOVIMENTO.		0,00	4.188.981,24	4.012.561,02	176.420,22
10014		1101020400	CAIXA ECONOMICA FEDERAL.		0,00	98.795,32	96.474,75	2.320,57
10016		1101020600	SICOOB-ES		0,00	4.090.185,92	3.916.086,27	174.099,65
11000		1102000000	DIREITOS REALIZ.A CURTO PRAZO.		50.000,00	1.074.380,11	1.124.380,11	0,00
11001		1102010000	CLIENTES.		0,00	958.904,20	958.904,20	0,00
11002	133789	1102010100	A GAZETA DO ES RADIO		0,00	28,00	28,00	0,00
11002	134921	1102010100	BOM JESUS DO ITABAPO		0,00	175.964,50	175.964,50	0,00
11002	133784	1102010100	RADIO AIHORES LTDA		0,00	3.960,00	3.960,00	0,00
11002	006674	1102010100	RADIO MUSICAL FM		0,00	590,40	590,40	0,00
11002	008370	1102010100	RADIO VALE DO CRICAR		0,00	5.400,00	5.400,00	0,00
11002	133785	1102010100	SA A GAZETA		0,00	800,80	800,80	0,00
11002	006426	1102010100	SG PREFEITURA		0,00	664.123,91	664.123,91	0,00
11002	133786	1102010100	SISTEMA NORTE DE RÁD		0,00	514,28	514,28	0,00
11002	133787	1102010100	SKYSTONE DO BRASIL L		0,00	59.683,63	59.683,63	0,00
11002	133788	1102010100	VIDEO EXPRESS LTDA		0,00	47.838,68	47.838,68	0,00
11050		1102020000	TITULOS E CONTAS A RECEBER.		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
11052		1102020200	CONTAS A RECEBER.		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
11140		1102100000	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS.		0,00	61.115,12	61.115,12	0,00
11143		1102100300	ADIANTAMENTO DE 13o. SALARIO.		0,00	5.137,23	5.137,23	0,00
11147		1102100700	ADIANTAMENTO DE SALARIO		0,00	40.012,90	40.012,90	0,00
11149		1102100900	ADIANTAMENTO DE FERIAS.		0,00	15.964,99	15.964,99	0,00
11190		1102150000	CREDORES DIVERSOS.		0,00	5.300,00	5.300,00	0,00
11196		1102150600	EMPRESTIMOS A RECEBER.		0,00	5.300,00	5.300,00	0,00
11250		1102200000	CREDITOS RECUPERAVEIS.		0,00	45.085,75	45.085,75	0,00
11253		1102200300	I.S.S. A RECUPERAR.		0,00	45.085,75	45.085,75	0,00
11300		1102230000	RESPONSABILID.PREVIDENCIARIAS.		0,00	3.975,04	3.975,04	0,00
11301		1102230100	SALARIO FAMILIA.		0,00	717,84	717,84	0,00
11302		1102230200	SALARIO MATERNIDADE.		0,00	3.257,20	3.257,20	0,00
13000		1200000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.466.249,10	257.379,00	48.423,54	1.675.204,56
13001		1201000000	REALIZAVEL A LONGO PRAZO.		1.260.000,00	250.000,00	0,00	1.510.000,00
13010		1201020000	TITULOS A RECEBER DE TERCEIROS		1.260.000,00	250.000,00	0,00	1.510.000,00
13012		1201020200	DUPLICATAS A RECEBER.		1.260.000,00	250.000,00	0,00	1.510.000,00
14160		1203000000	IMOBILIZADO.		206.249,10	7.379,00	48.423,54	165.204,56
14180		1203020000	BENS E DIREITOS EM USO.		244.498,00	7.379,00	0,00	251.877,00
14189		1203020900	VEICULOS.		234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
14193		1203021300	COMPUTADORES E PERIFERICOS.		10.498,00	7.379,00	0,00	17.877,00
14300		1203030000	DEPRECIACOES ACUMULADAS.		-3.148,90	0,00	1.623,54	-4.772,44
14324		1203032400	DEPREC.AC.MAQUINAS ESCRITORIOS		-3.148,90	0,00	1.623,54	-4.772,44
14540		1203130000	DEPRECIACOES ACUMULADAS.		-35.100,00	0,00	46.800,00	-81.900,00

*Rulta & Botim*



STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2023 Data do encerramento: 31/12/2023

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
14545		1203130500	DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS		-35.100,00	0,00	46.900,00	-81.900,00



## Balancete Analítico (Valores em Reais)

STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia

UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Data do encerramento: 31/12/2023

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	PASSIVO.		1.593.465,29	2.002.728,64	2.309.600,83	1.900.337,48
20001		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE.		13.841,20	1.892.728,11	2.034.738,13	155.851,22
20002		2101000000	FORNECEDORES.		0,00	49.890,04	124.690,04	74.800,00
20003		2101010000	FORNEC.NACIONAIS		0,00	49.890,04	124.690,04	74.800,00
20014	016911	2101010100	COOPEAVI - COOPERATI		0,00	1.244,05	1.244,05	0,00
20014	134922	2101010100	IND E COM DE BRINDES		0,00	1.544,00	1.544,00	0,00
20014	017718	2101010100	MUNDO ELETRICO EIREL		0,00	12.200,00	87.000,00	74.800,00
20014	000753	2101010100	POSTO VSB		0,00	33.161,99	33.161,99	0,00
20014	064968	2101010100	SONS E ACESSORIOS AU		0,00	1.740,00	1.740,00	0,00
20009		2102000000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.		0,00	723.158,28	723.158,28	0,00
20010		2102010000	EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS		0,00	723.158,28	723.158,28	0,00
20016		2102010200	SALDO CHEQUE ESPECIAL		0,00	723.158,28	723.158,28	0,00
20080		2103000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS.		7.272,05	736.345,91	741.727,05	12.653,19
20081		2103010000	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS.		4.478,02	154.624,52	160.821,01	10.674,51
20082		2103010100	SALARIOS A PAGAR.		4.478,02	123.701,49	129.897,98	10.674,51
20084		2103010300	FERIAS E ENCARGOS A PAGAR.		0,00	15.964,99	15.964,99	0,00
20085		2103010400	RESCISOES DE EMPREG. A PAGAR.		0,00	3.723,64	3.723,64	0,00
20086		2103010500	13c.SALARIO E ENCARGOS A PAGAR		0,00	11.234,40	11.234,40	0,00
20110		2103030000	FOLHA PAGAMENTO DE DIRIGENTES.		1.078,68	547.780,68	546.702,00	0,00
20111		2103030100	PRO-LABORE A PAGAR.		1.078,68	547.780,68	546.702,00	0,00
20120		2103040000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.		1.715,35	33.940,71	34.204,04	1.978,68
20121		2103040100	I.N.S.S. A PAGAR.		792,46	22.815,26	22.255,40	232,60
20123		2103040300	F.G.T.S. A PAGAR.		922,89	11.125,45	11.948,64	1.746,08
20140		2104000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.		5.768,15	369.590,46	432.220,34	68.398,03
20141		2104010000	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER.		501,24	115.504,58	137.835,78	22.832,44
20142		2104010100	IMP.DE RENDA FONTE A PAGAR.		501,24	115.504,58	137.835,78	22.832,44
20170		2104030000	IMPOSTOS E CONTRIB.A RECOLHER.		5.266,91	254.085,88	294.384,56	45.565,59
20173		2104030300	I.S.S. A PAGAR.		0,00	45.085,75	45.085,75	0,00
20183		2104031100	DAS - SIMPLES NACIONAL A PAGAR		3.038,48	206.625,80	249.152,91	45.565,59
20181		2104031100	DIFERENCIAL ALIQUOTA A PAGAR		0,00	145,90	145,90	0,00
20187		2104031600	I.N.S.S PARCELAMENTO		2.228,43	2.228,43	0,00	0,00
20190		2105000000	CONTAS A PAGAR.		801,00	13.743,42	12.942,42	0,00
20200		2105020000	DEMAIS CONTAS A PAGAR.		801,00	13.743,42	12.942,42	0,00
20204		2105020400	HONORARIOS A PAGAR.		801,00	13.743,42	12.942,42	0,00
22000		2200000000	PASSIVO NAO CIRCULANTE.		163.008,36	20.271,65	60.000,00	202.736,71
22001		2201000000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
22002		2201010000	EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
22018		2201011600	EMPRESTIMO DE CAPITAL DE GIRO		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
22020		2202000000	OBRIGACOES DIVERSAS.		163.008,36	20.271,65	0,00	142.736,71
22021		2202010000	OBRIGACOES DIVERSAS.		163.008,36	20.271,65	0,00	142.736,71
22037		2202011600	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO		163.008,36	20.271,65	0,00	142.736,71
25000		2500000000	PATRIMONIO LIQUIDO.		1.416.615,73	89.728,88	214.862,70	1.541.749,55

*Paulo Roberto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29030-000

Município: Nova Venécia

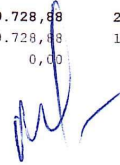
UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Data do encerramento: 31/12/2023

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
25001		2501000000	PATRIMONIO LIQUIDO.		1.416.615,73	89.728,88	214.862,70	1.541.749,55
25002		2501010000	CAPITAL.		113.000,00	0,00	0,00	113.000,00
25004		2501010200	CAPITAL INTEGRALIZADO.		113.000,00	0,00	0,00	113.000,00
25070		2501060000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		1.303.615,73	89.728,88	214.862,70	1.428.749,55
25087		2501061700	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.		89.728,88	89.728,88	125.133,82	125.133,82
25089		2501061900	LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.213.886,85	0,00	89.728,88	1.303.615,73






STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

(0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia

UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Data do encerramento: 31/12/2023

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000		5000000000	CONTAS DE DESPESAS.		0,00	2.323.196,41	182,13	2.323.014,28
50001		5100000000	CONTAS DE RESULTADOS.		0,00	2.198.062,59	182,13	2.197.880,46
50002		5101000000	DESPESAS OPERACIONAIS.		0,00	2.198.062,59	182,13	2.197.880,46
50003		5101010000	DESPESAS COM PESSOAL.		0,00	208.553,07	182,13	208.370,94
50004		5101010100	SALARIOS.		0,00	119.651,62	41,10	119.610,52
50005		5101010200	SALDO DE SALÁRIO - RCT.		0,00	626,82	0,00	626,82
50006		5101010300	FERIAS.		0,00	15.964,99	0,00	15.964,99
50007		5101010400	13o. SALARIO.		0,00	10.872,29	0,00	10.872,29
50008		5101010500	13o. SALARIO INDENIZADO.		0,00	151,65	0,00	151,65
50009		5101010600	AVISO PREVIO.		0,00	2.183,77	0,00	2.183,77
50011		5101010800	ADICIONAL NOTURNO.		0,00	13,74	0,00	13,74
50012		5101010900	HORA EXTRA.		0,00	659,28	0,00	659,28
50013		5101011000	F.G.T.S.		0,00	11.948,64	0,00	11.948,64
50014		5101011100	MULTA RESCISÓRIA		0,00	2.008,25	0,00	2.008,25
50017		5101011400	FÉRIAS - RCT.		0,00	154,80	141,03	13,77
50018		5101011500	13o. SALÁRIO - RCT.		0,00	606,60	0,00	606,60
50024		5101012100	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO.		0,00	144,55	0,00	144,55
50448		5101012700	TICKET/DESP. ALIMENTAÇÃO		0,00	28.239,42	0,00	28.239,42
50057		5101012800	VALE REFEIÇÃO.		0,00	2.622,00	0,00	2.622,00
50096		5101013600	AJUDA DE CUSTOS		0,00	5.815,86	0,00	5.815,86
50097		5101013700	ALIMENTAÇÃO		0,00	6.148,00	0,00	6.148,00
53056		5101014200	PLANO ODONTOLOGICO		0,00	740,79	0,00	740,79
50030		5101020000	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVA		0,00	1.664.644,26	0,00	1.664.644,26
50031		5101020100	RETIRADAS DE DIRIGENTES.		0,00	546.702,00	0,00	546.702,00
50033		5101020300	HONORARIOS CONTABEIS.		0,00	15.835,42	0,00	15.835,42
50035		5101020500	DESPESAS MATERIAL ESCRITORIO.		0,00	440,70	0,00	440,70
50040		5101021000	DESPESAS MATERIAL DE CONSUMO.		0,00	145.406,02	0,00	145.406,02
50043		5101021300	DESPESAS COM VEICULOS.		0,00	13.357,89	0,00	13.357,89
50045		5101021500	DESP.C/PLANO DE SAÚDE/MEDICAM.		0,00	13.334,70	0,00	13.334,70
50047		5101021700	DESPESAS MEDICAS/EXAMES.		0,00	350,00	0,00	350,00
50049		5101021900	PROPAGANDAS E PUBLICIDADES.		0,00	690.134,73	0,00	690.134,73
50050		5101022000	SEGUROS DIVERSOS.		0,00	431,40	0,00	431,40
50053		5101022300	VIAGENS E ESTADIAS.		0,00	11.609,43	0,00	11.609,43
50054		5101022400	SINDIC.PATRONAL/ASSOC.CLASSE.		0,00	2.612,84	0,00	2.612,84
50056		5101022600	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.		0,00	67.040,55	0,00	67.040,55
50060		5101023000	SERVICOS PRESTADOS - PJ.		0,00	157.257,97	0,00	157.257,97
50052		5101025400	PROGRAMA EMISSOR NOTA FISCAL		0,00	130,61	0,00	130,61
50080		5101030000	PROVISOES E DEPRECIACOES.		0,00	48.423,54	0,00	48.423,54
50081		5101030100	DEPRECIACOES.		0,00	48.423,54	0,00	48.423,54
50100		5101040000	CONSERVACAO BENS E INSTALACOES		0,00	6.843,00	0,00	6.843,00
50102		5101040200	MANUTENCAO/CONSERV.DE VEICULOS		0,00	3.650,00	0,00	3.650,00
50103		5101040300	MANUTENCAO DE INSTALACAO.		0,00	3.073,00	0,00	3.073,00
50111		5101041100	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS.		0,00	120,00	0,00	120,00
50130		5101060000	TAXAS E CONTRIBUICOES.		0,00	340,72	0,00	340,72
50134		5101060400	TAXAS DIVERSAS.		0,00	340,72	0,00	340,72
50150		5101070000	UTILIDADES E SERVICOS.		0,00	2.273,27	0,00	2.273,27
50151		5101070100	ENERGIA ELETRICA.		0,00	100,49	0,00	100,49
50152		5101070200	AGUA E ESGOTO.		0,00	406,29	0,00	406,29
50153		5101070300	TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA.		0,00	1.195,49	0,00	1.195,49
50163		5101071300	INTERNET.		0,00	571,00	0,00	571,00
50180		5101090000	DESPESAS TRIBUTARIAS.		0,00	249.298,81	0,00	249.298,81
50192		5101091200	DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS.		0,00	145,90	0,00	145,90
50199		5101091800	SIMPLES NACIONAL-DAS		0,00	249.152,91	0,00	249.152,91

*Rafael Botelho*

*[Assinatura]*



STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia

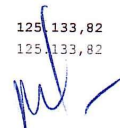
UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Data do encerramento: 31/12/2023

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50200		5101100000	DESPESAS FINANCEIRAS.		0,00	11.555,59	0,00	11.555,59
50201		5101100100	JUROS DE MORA.		0,00	10.357,48	0,00	10.357,48
50202		5101100200	JUROS BANCARIOS.		0,00	1.082,05	0,00	1.082,05
50213		5101101300	IOF		0,00	116,06	0,00	116,06
50220		5101110000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS.		0,00	6.130,33	0,00	6.130,33
50222		5101110200	DESPESAS BANCARIAS.		0,00	6.130,33	0,00	6.130,33
52000		5300000000	DESPESAS NAO-OPERACIONAIS.		0,00	125.133,82	0,00	125.133,82
53040		5304000000	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		0,00	125.133,82	0,00	125.133,82
53041		5304010000	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		0,00	125.133,82	0,00	125.133,82
53042		5304010100	RESULTADO DO EXERCICIO.		0,00	125.133,82	0,00	125.133,82





STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

(0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia

UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Data do encerramento: 31/12/2023

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000		6000000000	CONTAS DE RECEITAS.		0,00	45.085,75	2.368.100,03	2.323.014,28
60001		6100000000	RECEITA BRUTA OPERACIONAL.		0,00	45.085,75	2.368.100,03	2.323.014,28
60002		6101000000	CONTAS DE RESULTADOS.		0,00	45.085,75	2.368.100,03	2.323.014,28
60070		6101050000	VENDAS DE SERVICOS.		0,00	0,00	2.367.977,92	2.367.977,92
60071		6101050100	SERVICOS PRESTADOS.		0,00	0,00	1.396.081,00	1.396.081,00
60072		6101050200	SERVICOS PRESTADOS A PRAZO.		0,00	0,00	971.896,92	971.896,92
60090		6101060000	DEDUCAO VENDA E SERV.PRESTADO.		0,00	45.085,75	0,00	-45.085,75
60093		6101060300	I.S.S. S/SERVICOS.		0,00	45.085,75	0,00	-45.085,75
60170		6101110000	RECEITAS FINANCEIRAS.		0,00	0,00	122,11	122,11
60180		6101111000	JUROS ATIVOS.		0,00	0,00	122,11	122,11

Rúbia Z. S. S.

Rúbia Z. S. S.



STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (0083)

CNPJ/CPF: 23.982.666/0001-98

End.: Rua SERGIPE 349-ANDAR 1 SALA 02-MARGARETH - CEP: 29830-000

Município: Nova Venécia

UF: ES

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Data do encerramento: 31/12/2023

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
--------	------	---------------	---------------	------	---------------	------------	-------------	-------------

Resumo do Balancete

ATIVO.	1.900.337,48	D
PASSIVO.	1.900.337,48	C
CONTAS DE DESPESAS.	2.323.014,28	D
CONTAS DE RECEITAS.	2.323.014,28	C
Diferença	0,00	
Resultado do Período	0,00	

*M*

*Kulleyza*

*[Handwritten signature]*





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JACSON LAVANHOLE  
REGISTRO..... : ES-015397/O-1  
CATEGORIA..... : TÉC. CONT.  
CPF..... : \*\*\*.464.197-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 26/06/2024 as 14:18:19.  
Válido até: 24/09/2024.  
Código de Controle: 475932.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 110, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Nova Venécia, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
EMERSON FAGUNDES STORCHE  
Administrador, Sócio  
CPF [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
JACSON LAVANHOLE  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/ES 015397/O





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	EMERSON FAGUNDES STORCHE
██████████	JACSON LAVANHOLE



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/06/2024 11:01 SOB Nº 20241162912.  
PROTOCOLO: 241162912 DE 26/06/2024. NIRE: 32202988712.  
STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

RICARDO CORREA FRAGA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
VITÓRIA, 27/06/2024  
simplifica.es.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Agência  
Full Service

## CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o C'emp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

# STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

23.982.666/0001-98 | Grupo Técnico 8 | ES.2102.13627.8

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

Luiz Lara  
Presidente

Validade: até 12/03/2026, 11:36:07 - Código de Verificação: CertLara\_5279670001

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em [www.cemp.com.br](http://www.cemp.com.br). Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<https://sistemas.cemp.com.br/WebCENPCertificado/ImpCertificado.aspx>



1/1  
[Handwritten signatures]

Agência  
Full Service

## CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cemp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

# STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

23.982.666/0001-98 | Grupo Técnico 8 | ES.2102.13627.8

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

Luiz Lara  
Presidente

Handwritten signature: Kulla y Sotayari

Exatidão por dia: 1704/2026-09:03 | Inscrição da Empresa no C. Certificado: 329932903

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em [www.cemp.com.br](http://www.cemp.com.br). Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão. Indicação no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<https://sistemas.cemp.com.br/WebCENPCertificado/ImpCertificado.aspx>



SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA  
**sinapro**  
ESPÍRITO SANTO

Certificado

Certificamos que a Agência de Propaganda abaixo caracterizada é nossa Associada e está devidamente capacitada para prestar serviços publicitários e até a presente data encontra-se adimplente com essa entidade.

**Razão Social: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ: 23.982.666/0001-98**

**Nova Venécia, ES, localizada na Rua Sergipe, 349, bairro Margareth,  
CEP 29830-000**

Vitória - ES, 22 de abril de 2026

.....  
Diretoria

*Kelly Regina*

SINDICATO FILIADO A  
**fenapro**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DE  
AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS DA EMISSÃO

SINAPRO-ES - Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo - CNPJ.: 30.778.773/0001-64  
Av. Leitão da Silva, 180 - Ed. Atlantis Tower - Sala 102 - Praia do Suá - Cep.: 29.052-110 - Vitória - Espírito Santo - Tel. 27 3315-4700





**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
Secretaria Municipal De Governo e Comunicação

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa STORCHEPUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, estabelecida na cidade de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo, com endereço à Rua Sergipe, nº349, Bairro Margareth, CEP:29.830-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.982.666/0001-98, presta Serviços de Agência de Publicidade, planejamento estratégico, criação de peças publicitárias, veiculação de conteúdos e contratação de veículos de comunicação, para Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, conforme contrato nº 180/2022.

Registramos ainda que empresa STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Gabriel da Palha – ES, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCIELI DA ROCHA AVILA  
Data: 17/04/2026 13:48:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCIELI DA ROCHA AVILA**

Secretária Municipal De Governo e Comunicação Interina

Praça Vicente Glazar, nº 159 - Glória - São Gabriel da Palha/ES - CEP: 29780-000  
CNPJ: 27.174.143/0001-76 (27) 3727-1366



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, estabelecida na cidade de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo, com endereço à Rua Sergipe, nº349, Bairro Margareth, CEP:29.830-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.982.666/0001-98, presta Serviços de Agência de Publicidade, planejamento estratégico, criação de peças publicitárias, veiculação de conteúdos e contratação de veículos de comunicação, para DAC Distribuidora de Alimentos Cricaré Ltda, por prazo indeterminado.

Registramos ainda que empresa STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Nova Venécia – ES, 17 de abril de 2026.

VICTOR MANTOVANI  
MAES [REDACTED]  
38

Assinado de forma digital  
por VICTOR MANTOVANI  
MAESTRI:05974698738  
Dados: 2026.04.17 16:49:40  
-03'00'

VICTOR MANTOVANI MAESTRI

Diretor Executivo



 Av. Pedro Quadra Menegusse, nº 1487 - Polo Industrial, Polo Agroindustrial  
Marconi Cipryano - Nova Venécia/ES - CEP: 29830-000

 (27)3500-1144 | CNPJ: 30742.324/0003-28 - DAC Distribuidora de Alimentos Cricaré Ltda



## DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART.63, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

### À Câmara Municipal de São Mateus-ES Concorrência Pública nº 000001/2025

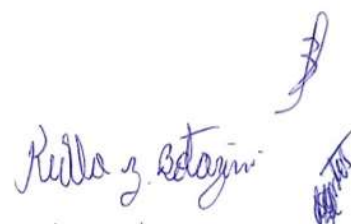
A empresa Storche Publicidade E Propaganda Ltda, com sede na rua Sergipe 349 – Margareth – Nova Venécia – ES, CEP 29830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.982.666/0001-98, ato representada pelo Sr. Emerson Fagundes Storche, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] ES e CPF nº 0 [REDACTED] 4, em atendimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de Concorrência Pública nº 000001/2025 da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade. as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de Concorrência Pública nº 000001/2025 da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Nova Venécia -ES, 20 de abril de 2026.

STORCHE PUBLICIDADE E  
PROPAGANDA LTDA:23982666000198

Assinado de forma digital por STORCHE  
PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
LTDA:23982666000198  
Dados: 2026.04.20 10:58:54 -03'00'

STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
CNPJ: 23.982.666/0001-98  
**Representante Legal**  
Emerson Fagundes Storche  
Sócio Administrador  
CPF: 0 [REDACTED] 4



+55 27 3772-9218 emerson@storche.com.br storche.com.br  
CNPJ: 23.982.666/0001-98 Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

**À Câmara Municipal de São Mateus-ES**  
**Concorrência Pública nº 000001/2025**

A empresa Storche Publicidade E Propaganda Ltda, com sede na rua Sergipe 349 – Margareth – Nova Venécia – ES, CEP 29830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.982.666/0001-98, ato representada pelo Sr. Emerson Fagundes Storche, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº 0 [REDACTED] 4, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

- a) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
- b) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- e) De que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se

+55 27 3772-9218 emerson@storche.com.br storche.com.br

CNPJ: 23.982.666/0001-98 Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo.

- f) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- g) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.
- h) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- i) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.
- j) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- k) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*M -*  
*Reinaldo Botelho*  
*Botelho*

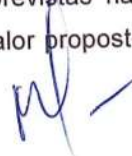
+55 27 3772-9218 | emerson@storche.com.br | storche.com.br  
CNPJ: 23.982.666/0001-98 | Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



## DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de São Mateus-ES  
Concorrência Pública nº 000001/2025

A empresa Storche Publicidade E Propaganda Ltda, com sede na rua Sergipe 349 – Margareth – Nova Venécia – ES, CEP 29830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.982.666/0001-98, ato representada pelo Sr. Emerson Fagundes Storche, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 4, DECLARA, que está plenamente apta ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 10.28 do edital, atendendo integralmente aos requisitos descritos nas alíneas de “a” a “l”, conforme segue: a) Que dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora, dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo; b) Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório; c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivos anexos, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação; d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e de todos os elementos que integram o Termo de Referência, bem como das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, incluindo os recursos de material e mão de obra existentes na região; e) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021; f) Que, se vencedora, fornecerá os serviços pelo valor proposto e nos prazos estabelecidos;



+55 27 3772-9218 ✉ emerson@storche.com.br 🌐 storche.com.br  
CNPJ: 23.982.666/0001-98 Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



## Relação de equipe técnica referente ao item 10.32.com comprovações de vínculo:

10.32.1 – Diretor de atendimento /10.32.10- Profissionais responsável pelo setor Administrativo/  
Faturamento

**Profissional: Emerson Fagundes Storche – Socio Proprietário**

Comprove de vínculo

**EMERSON FAGUNDES STORCHE EIRELI**

**CNPJ: 23.982.666/0001-98**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo instrumento particular, **EMERSON FAGUNDES STORCHE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 349 – Bairro Margareth, Nova Venécia-ES – CEP: 29.830-000, natural de Nova Venécia-ES, nascido em 13/04/1980, filho de Anderson Storche e Mirtes Fagundes Storche, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED], expedida pelo Detran-ES em 20/12/2021, único sócio da sociedade individual de responsabilidade limitada(Eireli), constituída sob a denominação social de "**EMERSON FAGUNDES STORCHE EIRELI**", inscrita no CNPJ sob nº 23.982.666/0001-98, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 320600074311 em 15/01/2016, situada na Praça Mesquita Neto, nº 296 – apto 202 – Centro, município de São Mateus-ES – CEP 29.930-270. **RESOLVE**, no interesse da Sociedade proceder a **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** que rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA LIMITADA**

Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Parágrafo único:** O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída, para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), passa a ser de R\$ 113.000,00 (Centos e treze mil reais), divididos em (Centos e treze mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo único:** O aumento de capital está totalmente subscrito e será integralizado até 31/12/2022, em moeda corrente do País, sendo distribuídas conforme segue:

EMERSON FAGUNDES STORCHE	113.000	QUOTAS NO VALOR DE R\$	113.000,00	100%
TOTALIZANDO	113.000	QUOTAS NO VALOR DE R\$	113.000,00	100%

*Handwritten signature: Ricardo J. Botelho*



1

+55 27 3772-9218 | emerson@storche.com.br | storche.com.br

CNPJ: 23.982.666/0001-98 | Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



10.32.2 – Diretor de criação  
 Profissional: Laís Batista de Paula  
 Comprove de vínculo

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA MUNICIPIO DE NOVA VENECIA (27)3752-9543 fazendapublica@novavenecia.es.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 32039082260430625000115000000000001126034327085940					
Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e		 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
11	06/03/2026	06/03/2026 15:55:12			
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS			
2	70000	06/03/2026 15:55:12			
<b>EMITENTE DA NFS-e</b>		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
Prestador do Serviço		60.430.625/0001-15	-	(27) 9806-1250	
Nome / Nome Empresarial		E-mail		CEP	
60.430.625 LAIS BATISTA DE PAULA		LAISBATISTADP@GMAIL.COM		29830-000	
Endereço		Município		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
RIO DE JANEIRO, 117, MARGARETH		Nova Venécia - ES		-	
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN		-	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-		-	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		23.982.666/0001-98	-	-	
Nome / Nome Empresarial		E-mail		CEP	
-		-		29830-000	
Endereço		Município		-	
SERGIPE, 349, ANDAR 1 SALA 02, MARGARETH		Nova Venécia - ES		-	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
<b>SERVIÇO PRESTADO</b>					
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação		País da Prestação	
17.25.01 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propag...	-	Nova Venécia - ES		-	
Descrição do Serviço					
Referente a 15 dias trabalhados em Fevereiro					
<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>					
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação		
Operação Tributável	-	Nova Venécia - ES	Nenhum		
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal		
-	Não	-	-		
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM		
R\$ 3.000,00	-	-	-		
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado		
-	-	Não Retido	-		
<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>					
IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas		
-	-	-	-		
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria				
-	-				
<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>					
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido		
R\$ 3.000,00	-	-	-		
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria	Valor Líquido da NFS-e			
-	-	R\$ 3.000,00			
<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>					

*ml*

*Laís Batista de Paula*

*[Handwritten signature]*



10.32.3- Diretor de Arte

Profissional: Néviton José Ferreira de Souza

Comprove de vínculo

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.982.666/0001-98. E, de outro lado:

CONTRATADO: Néviton José Ferreira de Souza, portador do CPF nº [REDACTED]-95.

O CONTRATADO prestará serviços na área de Design Gráfico e Produção Gráfica, sendo responsável pelo desenvolvimento visual das peças publicitárias da agência, concepção criativa, definição de linguagem estética e acompanhamento da produção gráfica das campanhas.

A prestação de serviços teve início em março de 2022. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Este contrato possui natureza civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes.

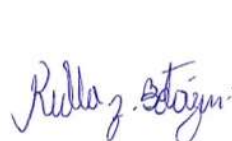
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
CNPJ nº 23.982.666/0001-98.



Néviton José Ferreira de Souza  
CPF nº [REDACTED]

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
NEVITON JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
Data: 13/03/2026 12:49:26 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



3

+55 27 3772-9218 emerson@storche.com.br storche.com.br

CNPJ: 23.982.666/0001-98 Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



10.32.4- Redator Publicitário /10.32.7- Profissional de Planejamento  
Profissional: Sabrina Jesus de Oliveira  
Comprove de vínculo



## Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 13/04/2021

### Dados Pessoais

Nome civil  
**SABRINA JESUS DE OLIVEIRA**

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
██████████ 8	<b>Feminino</b>	<b>02/01/1995</b>	<b>Brasileira</b>

Nome da mãe  
**LUZIA JESUS MARTINS**

### Contratos de trabalho

[22/06/2022 - Aberto](#)

Empregador  
**STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
CNPJ RAIZ: 23.982.666

Estabelecimento  
**STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
CNPJ: 23.982.666/0001-98  
RUA SERGIPE 349 ANDAR 1                      SALA 02 29830000 MARGARETH NOVA VENECIA ES

Cargo	CBO Cargo
<b>AS. DE PLANEJAMENTO</b>	<b>1210-05</b>

Tipo de contrato  
**Prazo indeterminado**

Salário contratual  
**R\$ 1.670,00 por mês**

Relação de trabalho  
**Empregado**

Tipo de admissão  
**Admissão**

Fonte da informação  
**ESOCIAL**

### ANOTAÇÕES

01/07/2025 - Salário definido para R\$ 1.670,00 Por mês  
01/05/2025 - Salário definido para R\$ 1.578,72 Por mês  
01/01/2025 - Salário definido para R\$ 1.518,00 Por mês  
01/01/2024 - Salário definido para R\$ 1.412,00 Por mês

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 13/03/2025.  
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

4

+55 27 3772-9218    emerson@storche.com.br    storche.com.br  
CNPJ: 23.982.666/0001-98    Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



10.32.5- Arte Finalista

Profissional: Hugo Chaves Torezani

Comprove de vínculo



## Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 25/09/2023

### Dados Pessoais

Nome civil  
**HUGO CHAVES TOREZANI**

CPF  
**[REDACTED] 0**

Data de nascimento  
**06/04/1998**

### Contratos de trabalho

[10/05/2023 - Aberto](#)

Empregador  
**STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
CNPJ RAIZ: 23.982.666

Estabelecimento  
**STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
CNPJ: 23.982.666/0001-98  
RUA SERGIPE 349 ANDAR 1 SALA 02 29830000 MARGARETH NOVA VENECIA ES

Cargo  
**ARTE - FINALISTA** CBO Cargo  
**7661-20**

Tipo de contrato  
**Prazo indeterminado**

Salário contratual  
**R\$ 1.670,00 por mês**

Relação de trabalho  
**Empregado**

Tipo de admissão  
**Admissão**

Fonte da informação  
**ESOCIAL**

### ANOTAÇÕES

01/07/2025 - Salário definido para R\$ 1.670,00 Por mês  
01/05/2025 - Salário definido para R\$ 1.578,72 Por mês  
01/01/2025 - Salário definido para R\$ 1.518,00 Por mês  
01/01/2024 - Salário definido para R\$ 1.412,00 Por mês

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 13/03/2026.  
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

5

+55 27 3772-9218 emerson@storche.com.br storche.com.br

CNPJ: 23.982.666/0001-98 Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



## 10.32.6- Profissional de atendimento

Profissional: Giseli Oliveira Sandes Storche

Comprove de vínculo

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.982.666/0001-98. E, de outro lado: CONTRATADA: Giseli Oliveira Sandes Storche, portadora do CPF nº [REDACTED]-27.

A CONTRATADA prestará serviços profissionais de Planejamento Estratégico e Produção Audiovisual (RCTV – Rádio, Cinema e Televisão), atuando no desenvolvimento de estratégias de comunicação, planejamento de campanhas e integração entre os setores da agência na função de Diretora de planejamento. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal correspondente a 2 (dois) salários-mínimos mensal. Este contrato está em vigor desde 18 de janeiro de 2016.

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Este contrato possui natureza civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

EMERSON FAGUNDES


STORCHE:08607635794

Assinado de forma digital por EMERSON FAGUNDES



STORCHE:08607635794

Dados: 2026.03.13 10:51:54 -03'00'

STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
CNPJ nº 23.982.666/0001-98

Documento assinado digitalmente  
 GISELI OLIVEIRA SANDES STORCHE  
Data: 13/03/2026 10:49:28 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Giseli Oliveira Sandes Storche  
CPF nº 1 [REDACTED]





6

+55 27 3772-9218 ✉ emerson@storche.com.br 🌐 storche.com.br

CNPJ: 23.982.666/0001-98 Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



10.32.8- Profissional de Produção Gráfica  
 Profissional: Luciano Vinicius dos Santos Nascimento  
 Comprove de vínculo

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Linhares (27)3372-6800 simples@linhares.es.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 320320522471383280001320000000004526021307189206					
Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e			
45	07/02/2026	07/02/2026 16:16:50	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e		
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS			
5	70000	07/02/2026 16:16:50			
<b>EMITENTE DA NFS-e</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>TELEFONE</b>	
Prestador do Serviço		-		(27) 9507-7431	
Nome / Nome Empresarial 47.138.328 LUCIANO VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO		E-mail VINUMCOMUNICACAO@GMAIL.COM			
Endereço IRMAOS BARONE. 15. SAO JOSE		Município Linhares - ES		CEP 29905-130	
Simples Nacional na Data de Competência Opante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>TELEFONE</b>	
Prestador do Serviço		-		(27) 99507-7431	
Nome / Nome Empresarial STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		E-mail financeiro@storche.com.br			
Endereço Rua Sergipe, 349, Margareth		Município Nova Venécia - ES		CEP 29830-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
<b>SERVIÇO PRESTADO</b>					
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação		
17.02.04 - Redação, edição, revisão e congêneres.	-	Linhares - ES	-		
Descrição do Serviço Edição de materiais digitais					
<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>					
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação		
Operação Tributável	-	Linhares - ES	Nenhum		
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal		
-	Não	-	-		
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM		
R\$ 800,00	-	-	-		
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado		
-	-	Não Retido	-		
<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>					
IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos			
-	-	-			
PIS Devido	COFINS Devido	Retenção do PIS/COFINS/CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL		
-	-	-	-		
<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>					
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido		
R\$ 800,00	R\$	R\$	-		
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	PIS/COFINS Devidos			Valor Líquido da NFS-e	
R\$ 0,00	-			R\$ 800,00	
<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>					
Federais		Estaduais		Municipais	
-		-		-	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>					

*ml*

*Luciano Vinicius*

7

+55 27 3772-9218 | emerson@storche.com.br | storche.com.br  
 CNPJ: 23.982.666/0001-98 | Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



10.32.9- Profissional de Produção Eletrônica  
 Profissional: Matheus de Almeida Toscano  
 Comprove de vínculo

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS SÃO MATEUS PREF GABINETE DO PREFEITO (27)3195-0103 fiscalizacao@tributaria@saomateus.es.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 3204906225031175700017400000000005026038732332402					
Número da NFS-e 50	Competência da NFS-e 06/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/03/2026 14:40:10			
Número da DPS 2	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 06/03/2026 14:40:10			
 <p>A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e</p>					
<b>EMITENTE DA NFS-e</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>TELEFONE</b>	
Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 50.311.757 MATHEUS DE ALMEIDA TOSCANO		- - E-mail MATHEUSATOSCANO@GMAIL.COM		- - Município São Mateus - ES	
Endereço JONES DOS SANTOS NEVES - DE 579 A 1103 - LADO IMPA, 583, SERNAMBY		Regime de Apuração Tributária pelo SN -		CEP 29930-445	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)					
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>TELEFONE</b>	
Nome / Nome Empresarial STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		- - E-mail -		- - Município Nova Venécia - ES	
Endereço SERGIPE, 349, ANDAR 1 SALA 02, MARGARETH		Regime de Apuração Tributária pelo SN -		CEP 29830-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
<b>SERVIÇO PRESTADO</b>		<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO</b>		<b>PAIS DA PRESTAÇÃO</b>	
Código de Tributação Nacional 13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...		- São Mateus - ES		-	
Código de Tributação Municipal -		-		-	
Descrição do Serviço Produção e animação de conteúdos em vídeo.					
<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		Pais Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN São Mateus - ES	
Tipo de Imunidade -		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Número Processo Suspensão -	
Valor do Serviço R\$ 1.616,13		Desconto Incondicionado -		Total Deduções/Reduções -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Retenção do ISSQN Não Retido	
				Regime Especial de Tributação Nenhum	
				Benefício Municipal -	
				Cálculo do BM -	
				ISSQN Apurado -	
<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>					
IRRF -		Contribuição Previdenciária - Retida -		Contribuições Sociais - Retidas -	
PIS - Débito Apuração Própria -		COFINS - Débito Apuração Própria -		Descrição Contrib. Sociais - Retidas -	
<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>					
Valor do Serviço R\$ 1.616,13		Desconto Condicionado -		Desconto Incondicionado -	
Total das Retenções Federais -		PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		ISSQN Retido -	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.616,13	
<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>					
Federais -		Estaduais -		Municipais -	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>					
NBS: 125013100					


*Handwritten signature: Matheus de Almeida Toscano*

8

+55 27 3772-9218 | emerson@storche.com.br | storche.com.br  
 CNPJ: 23.982.666/0001-98 | Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



10.32.10- Profissional de Mídia  
Profissional: Pâmela Batista Oliveira  
Comprove de vínculo



## Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 24/11/2020

### Dados Pessoais

Nome civil  
**PAMELLA BATISTA OLIVEIRA**

CPF <b>[REDACTED]3</b>	Sexo <b>Feminino</b>	Data de nascimento <b>10/01/1999</b>	Nacionalidade <b>Brasileira</b>
---------------------------	-------------------------	---	------------------------------------

Nome da mãe  
**CLAUDIA BATISTA OLIVEIRA**

### Contratos de trabalho

[10/11/2025 - Aberto](#)

**Empregador**  
STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
CNPJ RAIZ: 23.982.666

**Estabelecimento**  
STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
CNPJ: 23.982.666/0001-98  
RUA SERGIPE 349 ANDAR 1                      SALA 02 29830000 MARGARETH NOVA VENECIA ES

**Cargo**  
SOCIAL MIDIA    CBO Cargo  
3731-05

**Tipo de contrato**  
Prazo indeterminado

**Salário contratual**  
R\$ 1.820,00 por mês

**Relação de trabalho**  
Empregado

**Tipo de admissão**  
Admissão

**Fonte da informação**  
ESOCIAL

### ANOTAÇÕES

08/02/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado  
10/11/2025 - Salário definido para R\$ 1.820,00 Por mês  
10/11/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,  
Data do Término: 24/12/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 13/03/2026.  
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

*Keildo J. Batista*

9

+55 27 3772-9218    emerson@storche.com.br    storche.com.br  
CNPJ: 23.982.666/0001-98    Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000



Nova Venécia -ES, 20 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMERSON FAGUNDES STORCHE  
Data: 22/04/2026 12:27:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

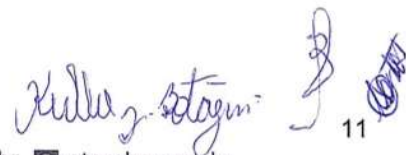
CNPJ: 23.982.666/0001-98

**Representante Legal**

Emerson Fagundes Storche

Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]



11

+55 27 3772-9218 emerson@storche.com.br storche.com.br

CNPJ: 23.982.666/0001-98 Rua Sergipe, nº 349 - Margareth - Nova Venécia/ES - CEP: 29.830-000





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

**Estado do Espírito Santo**


**ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2025**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois e vinte e seis às 13:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Joneste dos Santos Neves, 40/70 – Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente designada, para a realização da terceira sessão pública da Concorrência Pública nº 000001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade, conforme especificações constantes no edital. Inicialmente, procedeu-se à identificação dos representantes das licitantes presentes. Estiveram presentes Emerson Storche Fagundes, representante da empresa Storche Publicidade e Propaganda Ltda e Noelcio Passos do Carmo, representante da empresa Guriporto Comércio e Serviços Ltda, com a devida verificação dos documentos de credenciamento. Dando prosseguimento, a Comissão recebeu e realizou a abertura do invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação, da empresa classificada em primeiro lugar após apuração das notas das propostas técnicas e pontuação referente a proposta de preços. Após a abertura, os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, passando-se à verificação a documentação apresentada, analisando o atendimento às exigências previstas no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Após análise detalhada, a Comissão deliberou que a empresa Storche Publicidade e Propaganda Ltda, atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame. O representante da empresa Guriporto Comércio e Serviços Ltda, abdicou do direito de vistar toda a documentação referente a qualificação econômico financeira do exercício de 2024. Em seguida, o Agente de Contratação solicitou dos licitantes a manifestação quanto a intenção de recursos. Havendo desistência formal de interposição de recursos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

  
PEDRO JADIR BONNA Presidente  
  
CAMILA MAGIEIRO SANTOS Membro  
  
ELISA EDUARDO CRESPO Membro  
  
KEILA ZANCANELLI BOTAZINI Membro  
  
DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA Membro

  
ELISA EDUARDO CRESPO  
Membro

Representantes das Licitantes:

  
Guriporto Comércio e Serviços Ltda  
Noelcio Passos do Carmos

  
Storche Propoganda e Publicidade Ltda  
Emersos Fagundes Storche





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Estado do Espírito Santo

### TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no Plenário, da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70, reunidos os representantes das licitantes participantes da Concorrência Pública nº 000001/2025, e após a divulgação do resultado quanto a documentação de habilitação, estando os mesmos na forma da legislação vigente e do instrumento convocatório,

**DECLARAM,** para os devidos fins, que:

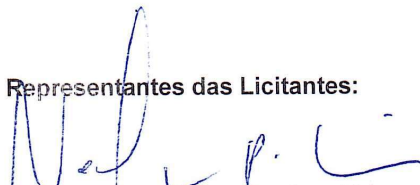
Têm pleno conhecimento das notas atribuídas às propostas técnicas apresentadas, bem como dos critérios utilizados para julgamento, não havendo qualquer dúvida ou questionamento quanto aos resultados divulgados nesta fase do certame.

Dessa forma, **RENUNCIAM** expressamente ao direito de interposição de recurso administrativo, previsto na legislação aplicável e no edital da Concorrência Pública, relativamente ao julgamento das propostas propostas de preços e divulgação da nota final, concordando integralmente com os resultados apresentados.

A presente renúncia é firmada de forma livre, consciente e irrevogável, possibilitando o regular prosseguimento do certame para as fases subsequentes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

**Representantes das Licitantes:**

  
Gurporto Comércio e Serviços Ltda  
Noelcio Passos do Carmos

  
Storche Propoganda e Publicidade Ltda  
Emersos Fagundes Storche



# Edital nº 000001/2025



Última atualização 24/11/2025



Entrar

**Local:** São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/11/2025 00:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 27559343000147-1-000057/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Justificativa da Modalidade Presencial:

Opta-se pela realização da Concorrência na forma presencial, tendo em vista que as etapas de entrega, abertura e julgamento das propostas técnicas e de preços demandam a presença física dos licitantes e da Comissão de Licitação

## Objeto:

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade

## Informação complementar:

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.400.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.400.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE>>	1	R\$ 1.400.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos

principais do processo de licitação e dos contratos administrativos abarcados pelo novo RFS 1227/autenticidade com o identificador 32003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





**Processo: 2788/2025** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 1338/2025  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e devolução para publicação.

São Mateus-ES, 30 de abril de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340038003200350032003A005400

Assinado eletronicamente por PEDRO JADIR BONNA em 30/04/2026 11:02

Checksum: 7FEE5737EDA9637A93928DF508A788729528778086475662175DE10EBFF46CC6



**ALFARI SOLUCOES LTDA** - CNPJ  
24.862.023/0001-73  
ITEM 15.  
Valor total: R\$ 9.660,00

São Gabriel da Palha - ES, 28 de abril de 2026.

**ALISSON CASSANI**  
Pregoeiro

**Protocolo 1776005**

**São Mateus**

**Resultado de Licitação**

**AVISO DO RESULTADO DE PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**CIDADES: 2026.067L0200001.01.0002**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000002/2026**  
**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de São Mateus/  
ES

**Processo nº:** 000330/2026

**Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinados ao suprimento do Almoxarifado.

**Lotes:** 48 (quarenta e oito)

**Empresas vencedoras:** A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos lotes 02, 11 e 20, **Valor:** 390,00 (trezentos e noventa reais); ARGUS ATACADISTA LTDA, nos lotes 03, 26, 34, 38, 41 e 44, no valor de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais); BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, nos lotes 04, 05, 12, 37 E 48, no valor de R\$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, no lote 32, no valor de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais); LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, nos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 40, 42, 43, 45 e 46, no valor de R\$ 2.712,25 (dois mil, setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos); M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME, no lote 39, no valor de R\$ 1.476,60 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos lotes 17, 21 e 47, no valor de R\$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

São Mateus/ES, 27 de abril de 2026.

**Pedro Jadir Bonna**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1774881**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Cidades: 2023.067I0200001.01.0001**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o **RESULTADO FINAL** da Concorrência Pública nº 000001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias. Após a análise e julgamento



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003700380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

das propostas técnicas e de preços, bem como da documentação de habilitação, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

**EMPRESA VENCEDORA: STORCHE PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.982.666/0001-98, com sede na Rua Sergipe, 349 - 1º andar - Sl 1 - Bairro Margareth - Nova Venécia/ES. **PONTUAÇÃO FINAL:**

Proposta Técnica: 58,40 pontos

Proposta de Preços: 24,03 pontos

Pontuação Total: 82,43 pontos

Registra-se que o certame transcorreu em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

São Mateus-ES, 24 de abril de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1775979**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta**

**Aviso de Licitação**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 001/2026**  
**Processo digital n.º 8398/2025**

**CÓDIGO ID CIDADES TCEES:**  
**2026.007E0500001.01.0001**

**O Município de Anchieta**, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e Fechado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), NA MODALIDADE SEM FRANQUIA, COM COBRANÇA POR PÁGINA IMPRESSA**, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06. Sofreu **ALTERAÇÃO** e por isso **SERÁ REAGENDADO** conforme abaixo:

**DA SESSÃO:** 15/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília/DF) em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mais informações: [pregão.anchieta@anchieta.es.gov.br](mailto:pregão.anchieta@anchieta.es.gov.br)

Anchieta/ES, 28 de Abril de 2026.

Livia Porto de Mattos Mulinari

**Pregoeira Oficial - PMA**

**Protocolo 1775768**

**fls. 1231**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002788/2025**

**OBJETO:** Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade.

**WANDERLEI SEGANTINI**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, após análise do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 000001/2025**, resolve:

#### **ADJUDICAR**

O objeto da licitação à empresa: **STORCHE PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.982.666/0001-98, com sede na Rua Sergipe, 349 – 1º andar – SI 1 – Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e conforme julgamento realizado pela Comissão de Licitação.

#### **HOMOLOGAR**

O procedimento licitatório referente à **Concorrência Pública nº 000001/2025**, por estar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as normas legais pertinentes. Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital.

São Mateus/ES, 28 de abril de 2026.

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003700380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 30/04/2026 14:08

Checksum: **9174E1F530DF57E9E9AFCBEF1D5C5C7C16D146441E0A6D1AB7E71829D4B53A24**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

### **TERMO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)**

**Processo Administrativo nº 002788/2025**

**CIDADES: 2025.067L0200001.01.0024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000008/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) E STORCHE PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **STORCHE PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.982.666/0001-98, com sede na Rua Sergipe, 349 – 1º andar – SI 1 – Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **EMERSON FAGUNDES STORCHE**, inscrito no CPF: nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002788/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Concorrência Pública nº 000001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nas condições estabelecidas no Briefing e no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade e deverão observar o Briefin, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além das orientações estabelecidas no Edital.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**a)** O Termo de Referência

**b)** O Edital da Licitação

**c)** A Proposta do CONTRATADO

**d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados

**1.3.1.** O contratado reconhece a vinculação desta contratação aos termos da Concorrência nº 000001/2025, e à respectiva proposta que for vencedora, sendo que as especificações técnicas mínimas do objeto, a justificativa e objetivo da contratação, a descrição da solução como um todo, o valor máximo da contratação, o parcelamento do objeto, a sustentabilidade, a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação, os casos de alteração subjetiva, a vedação à participação em consórcio, e os requisitos da contratação, dentre outras informações.

**1.4.** A contratação adotará regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme legislação vigente, especificamente os Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** Eventual prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da contratada, a ser efetuada pela contratante.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**2.1.2.** O serviço de publicidade é caracterizado como de natureza contínua, evidenciada pela necessidade de um fluxo ininterrupto de atividades criativas, técnicas e estratégicas para atender às demandas institucionais e de comunicação pública. A prestação desses serviços requer um acompanhamento constante, a atualização recorrente de conteúdos e campanhas, e uma capacidade de resposta ágil às mudanças e necessidades emergentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**3.1.** A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 12.232/2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.680/1965 e decretos regulamentadores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor máximo deste contrato está estimado R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.

**4.2.** A estimativa de quantidades não é aplicável aos serviços de publicidade.

**4.3.** A contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

**4.4.** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

**4.4.1.** 35% (trinta e cinco por cento); Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

**4.4.2.** 15% (quinze por cento); Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

**4.4.3.** 10% (dez por cento); Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

**4.4.4.** 10% (dez por cento); Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**4.4.5.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

**4.4.6.** Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.

**4.5.** A remuneração à contratada pelos serviços prestados será feita nos termos do previsto na minuta do Contrato, além de fazer jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**5.1.** Na prorrogação, a contratante poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

**5.2.** A contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado.

**5.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**6.1.** Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela contratante, a contratada deverá apresentar:

**I** - a correspondente nota fiscal, sem rasura, em letra legível, em nome da contratante, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

**II** - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de comunicação;

**III** - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega;

**IV** - da contratada, fornecedores e veículos de comunicação: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**6.2.** Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhadas pela contratada ao servidor responsável designado pela Câmara Municipal de São Mateus.

**6.3.** O responsável pela fiscalização da Câmara Municipal de São Mateus do contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

**6.4.** As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação: “Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Câmara Municipal de São Mateus, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quando à regularidade de contratação e de comprovação de execução.

**6.5.** A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da contratada:

**I** - execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “I” e “III” do subitem 6.1;

**II** - intermediação e supervisão, pela contratada, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “I” a “IV” do subitem 6.1;

**III** - bens e serviços especializados prestados por fornecedores:

**a)** produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “I” a “IV” do subitem 6.1;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**b)** planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “I” a “IV” do subitem 6.1;

**c)** criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “I” a “IV” do subitem 6.1;

**d)** veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “I” a “IV” do subitem 6.1, da demonstração do valor devido ao veículo de comunicação, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea “c” do subitem 6.12.

**6.6.** É da responsabilidade da contratada observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à contratante.

**6.7.** O pagamento das despesas será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 6.1 e 6.5, depois de comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações e comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste documento.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento e obrigações contratuais.

**6.9.** A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto na alínea “a” do subitem 6.5.

**6.10.** Na ocorrência de falha local em programação eletrônica, rede regional, estadual e nacional, além das providências previstas na alínea “d” do subitem 6.5, a contratada deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

**6.11.** Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo gestor do contrato, por ocasião da apresentação do plano de mídia pela contratada ao contratante.

**6.12.** No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “c” do subitem 6.5, a contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a contratante, os seguintes comprovantes:

**I** - revista: exemplar original (digitalizado/escaneado);

**II** - jornal: exemplar ou a página com o anúncio original (digitalizado/escaneado), da qual devem constar as informações sobre o período ou a data de circulação, nome do jornal e praça;

**III** - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

**6.13.** Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a contratada deverá apresentar:

**I** - TV, rádio e cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares), declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

**a)** como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a”, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha toda as informações previstas na alínea “a” deste subitem;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**b)** como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas “a” e “a.1” deste subitem, a contratada poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

**II - mídia exterior:**

**a)** mídia out of home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

**b)** mídia digital out of home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado digitalmente, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

**c)** carro de som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

**c1)** além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados; o vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;

**d)** internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com o print da tela que contenha a campanha, a data e o link de acesso, declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação e termo de conduta, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração.

**6.14.** As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1.12 serão estabelecidas formalmente pela contratante, antes da autorização do respectivo plano de mídia.

**6.15.** Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da contratada e de seus executores/fornecedores e veículos de comunicação mediante consulta das respectivas certidões negativas do FGTS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de São Mateus.

**6.16.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**6.17.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**6.18.** Nenhuma despesa adicional ao orçamento previamente autorizado será assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação da contratante.

**6.19.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. E, ainda, as multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, serão inscritas na dívida ativa do Município de São Mateus, observados os procedimentos legais.

**6.20.** No caso de eventual falta de pagamento pela contratante nos prazos previstos, o valor devido será acrescido de encargos moratório, mediante solicitação expressa da contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , na qual: IPCA: Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; AF: Atualização financeira; VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

**6.21.** Considera-se etapa, para fins do subitem 6.20, os serviços prestados pela contratada relativo aos bens e serviços especializados prestados por fornecedores e as contratações de espaços ou tempos publicitários, junto a veículos de divulgação.

**6.22.** A contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

**6.23.** A contratante não pagará nenhum compromisso, assumido pela contratada, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não de instituições financeiras.

**6.24.** Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária do contratante pela agência bancária pagadora.

**6.25.** A contratada encaminhará à contratante, os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela contratante e encaminhará relatório até o 5º (quinto) dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

**6.26.** Os dados e formato dos controles serão definidos pela contratante, e os comprovantes e relatórios deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - data do pagamento da contratante ao contratado;

II - data do pagamento da contratada ao fornecedor e veículo de comunicação;

III - valor pago;

IV - nome do favorecido;

V - número da nota fiscal.

**6.27.** O não cumprimento do disposto nos subitens 6.24 e 6.25 ou a falta de apresentação de justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

**6.28.** Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

**6.29.** Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 6.27, a contratante poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

**6.30.** Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

mediante repasse, pela contratada, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.

**6.31.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.32.** A contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1.** Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.1.** Caso a contratada opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo de prestação da garantia observará o disposto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 8.1.

**8.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 8.1 e 8.1.1, autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**8.4.** Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.1.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na agência do Banco do Estado do Espírito Santo, a qual será devolvida atualizada monetariamente.

**8.4.2.** Se a opção for pelo seguro-garantia:

I - a apólice indicará a contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

II - seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

III - a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à contratada.

**8.4.3.** Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

I - ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

II - ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

**III** - ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**IV** - ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

**8.4.4.** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

**I** - ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

**II** - ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**8.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**I** - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;

**II** - prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**III** - multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

**IV** - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**8.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.5.

**8.7.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da contratante.

**8.8.** Sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

**8.9.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.

**8.10.** Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.

**8.11.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**8.11.1.** O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

**8.12.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu responsável pela fiscalização, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações contratuais.

**8.12.1.** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou por outro índice que o venha a substituir.

**8.13.** A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**8.13.1.** Aceita pela contratante, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo.

## **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000**

**9.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

**10.1.1.** Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.

**10.1.2.** Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.

**10.1.3.** Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.

**10.1.4.** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.

**10.1.5.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.

**10.1.5.1.** Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

**10.1.5.1.1.** O disposto no subitem 10.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

**10.1.6.** A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

**10.1.6.1.** O desrespeito ao subitem 10.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

**10.1.7.** Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia:

**I** - fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

**II** - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus, aptos a fornecer à contratada bens e serviços





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual;

**III** - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

**IV** - exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

**V** - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação;

**VI** - para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.

**10.1.7.1.** A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

**10.1.7.2.** Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

**10.1.7.3.** A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.

**10.1.7.4.** Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

**10.1.7.5.** Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

**10.1.8.** Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar:

**I** - planejamento de campanha;

**II** - descrição da campanha institucional (defesa);

**III** - ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores;

**IV** - plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções;

**V** - os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços;

**VI** - os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;

**VII** - previsão de custo total da campanha.

**10.1.8.1.** Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.

**10.1.8.2.** Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.

**10.1.8.3.** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

**I** - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

**II** - algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**10.1.9.** Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.

**10.1.9.1.** A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

**10.1.9.1.1.** A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

**10.1.9.1.2.** Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada se obriga a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

**10.1.9.1.3.** Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

**10.1.10.** Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Mateus ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**10.1.10.1.** O estudo de que trata o subitem 10.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

**10.1.10.1.1.** O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 10.1.10.1 terá vigência para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

**10.1.10.1.2.** Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

**10.1.10.1.3.** Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 10.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

**10.1.11.** Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

**10.1.12.** Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

**I - TV e Cinema:** uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;

**II - Internet:** uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**III - Rádio:** uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;

**IV - Mídia impressa e material publicitário:** uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada.

**10.1.12.1.** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.

**10.1.13.** Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas:

**I -** manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

**II -** manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

**10.1.13.1.** O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

**10.1.14.** Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 10.1.12 e 10.1.13.

**10.1.15.** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.

**10.1.15.1.** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.

**10.1.16.** Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.

**10.1.17.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**10.1.17.1.** Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

**10.1.17.2.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**10.1.18.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

**10.1.19.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

**10.1.20.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

**10.1.21.** Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**10.1.22.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

**10.1.23.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**10.1.24.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

**10.1.25.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**10.1.26.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**10.1.27.** Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**10.1.28.** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.

**10.1.29.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.

**10.1.29.1.** A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

**10.1.30.** Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

**10.1.31.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.

**10.1.32.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

**10.1.32.1.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**10.1.33.** Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

**10.1.34.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

**10.1.35.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.

**10.1.36.** Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

- 10.1.37.** Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 10.1.38.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.1.39.** No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a Secretaria de Comunicação, além de outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus.
- 10.1.40.** Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.1.41.** Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
- 10.1.42.** Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
- 10.1.43.** A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
- 10.2.** Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
- 10.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 10.2.2.** Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 10.2.3.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 10.2.4.** Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
- 10.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 10.2.6.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.2.7.** Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
- 10.2.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 10.2.9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 11.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 11.4.** As sanções aplicadas serão registradas nos órgãos competentes, se for o caso, e publicadas no Diário Oficial do Município de São Mateus pela contratante.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

**11.5.** A contratante comunicará, por escrito, à contratada que a sanção foi publicada e registrada no órgão competente.

**11.6.** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

**I** - a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor de contratos da Câmara Municipal de São Mateus;

**II** - caberá ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;

**III** - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.

**11.7.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; **b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.8.** A falha na execução contratual restará configurada quando a contratada cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos.

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da Infração	Quantidade de Pontos Atribuídos
Leve	1 (um) ponto por infração
Média	2 (dois) pontos por infração
Grave	3 (três) pontos por infração

**11.9.** Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.8, a contratante poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir.

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da Infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)Multa no valor de 0,025% por incidência, sobre o valor total do contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total do contrato
Grave	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do contrato

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Não desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
02	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, mediante demanda da contratante.	Grave	Semestral
03	Sem antes a contratante ter ciência e anuência, não utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao instrumento contratual, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
04	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da contratante.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

05	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à contratante todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência
06	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela contratante no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
07	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela contratante.	Grave	Por ocorrência
08	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
09	Não observar as condições estabelecidas no contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante.	Média (passível de correção)	Semestral
10	Não observar os prazos estabelecidos pela contratante na condução dos serviços objeto do contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
11	Provocar prejuízos e danos à contratante devido à sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços do objeto	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante	Grave	Por ocorrência
13	Não repassar à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos as eventuais bonificações na forma de espaço, tempo ou replicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.	Grave	Por ocorrência
14	Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam	Grave	Por ocorrência
15	Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o Média (passível de correção) disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).	Grave	Por ocorrência
16	Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução do contrato, sem a autorização prévia e por escrito da contratante.	Grave	Por ocorrência





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

17	Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
18	Não apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
19	Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.	Grave	Por ocorrência
20	Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato, sem a autorização prévia da contratante.	Grave	Por ocorrência
21	Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos formatos do subitem 12.1.15.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
22	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.	Grave	Por ocorrência
23	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da contratante.	Grave	Por ocorrência
24	Recusar o ressarcimento à contratante de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência
25	Não prestar o devido esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada.	Grave	Por ocorrência
26	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
27	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto do contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
28	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

29	Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que der origem ao instrumento contratual.	Média (passível de correção)	Semestral
30	Não apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
31	Gerar prejuízos e infrações à contratante na prestação dos serviços objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
32	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
33	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização dos recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

**11.10.** As penalidades decorrentes das condutas tipificadas na Tabela 3 acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

**11.11.** No ato de advertência, a contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas na alínea “a” e para a correção das ocorrências de que trata a alínea “b”, ambas do subitem 11.7.

**11.12.** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**11.12.1.** O atraso sujeitará a contratada à multa de:

**I** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

**II** - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

**11.13.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total do contrato, a juízo da contratante.

**11.14.** A contratada estará sujeita à multa compensatória de:

**I** - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

**II** - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

**a)** inexecução total do contrato;

**b)** pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante.

**c)** 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 11.1;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**d)** até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o disposto neste subitem.

**11.15.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**I** - por até 6 (seis) meses:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a contratante;

**b)** execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação de sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.7 e 11.12.

**II** - por até 2 (dois) anos:

**a)** não conclusão dos serviços contratados;

**b)** prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PA) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PI) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela contratante;

**c)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

**d)** condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

**e)** apresentação, à contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que der origem ao contrato, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**f)** ocorrência de ato capitulado como crime no Capítulo II B do Título XI da Parte Especial do Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato.

**g)** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da contratante.

**11.16.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

**11.16.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada à contratada se, entre outros casos:

**I** - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

**II** - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

**11.16.2.** A declaração de inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.17.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**11.17.1.** O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

I - advertência e a multa: ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.

**11.18.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**11.19.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/2021, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.

**11.20.** O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente da contratada. E, ainda, o valor das multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, será inscrito na dívida ativa do Município de São Mateus, observados os procedimentos legais.

**11.21.** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**12.1.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a qualificação na contratação direta que precedeu a este instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** As comunicações entre os contraentes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.3.** A contratante indica o servidor **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001607**, como gestor do contrato que irá acompanhar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência, enviar as ordens de compra e receber os materiais constantes no termo de referência.

**13.4.** A contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

**13.5.** Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

- 14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 14.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 14.2.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.2.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.2.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.2.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.2.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 14.2.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE.
- 14.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 14.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 14.5.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 14.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.7.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer ônus à Administração, quando da conclusão de eventual novo procedimento de contratação de interesse público para objeto afim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 16.1.** A contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.
- 16.1.1.** Os servidores **EMANUEL AGUIAR BERNARDO – Matrícula nº 001618** e **LUCAS DOS SANTOS CELESTINO – Matrícula nº 001621**, serão os fiscais do contrato (fiscal titular e fiscal substituto), que serão responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
- 16.1.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável da Câmara Municipal de São Mateus deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 16.2.** A fiscalização pela contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da contratada pela perfeita execução dos serviços objeto do contrato.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**16.3.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante.

**16.4.** A contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a contratante.

**16.5.** A autorização, pela contratante, dos planos de mídia e dos serviços executados pela contratada ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

**16.6.** A ausência de comunicação por parte da contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato.

**16.7.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**16.8.** A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à contratante.

**16.9.** À contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.

**16.10.** A avaliação da execução do objeto será realizada por instrumento elaborado pela Secretaria de Comunicação para aferição da prestação dos serviços nos termos pactuados.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratada não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços objeto do contrato.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

**18.1.** É vedado à CONTRATADA:

**18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**18.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus (ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus/ES, 28 de abril de 2026.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE**

EMERSON FAGUNDES

STORCHE: [REDACTED]

Assinado de forma digital por EMERSON FAGUNDES  
STORCHE [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 15:06:00 -03'00'

### **STORCHE PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA - CONTRATADA EMERSON FAGUNDES STORCHE - REPRESENTANTE LEGAL**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003700380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 30/04/2026 14:07

Checksum: **631308988186E963338D055445954DF1C3F2B70C335D99A924CDF7719F6BB556**





Última atualização 28/04/2026

**Local:** São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002788/2025

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 28/04/2026 **Data de assinatura:** 28/04/2026 **Vigência:** de 28/04/2026 a 28/04/2027

**Id contrato PNCP:** 27559343000147-2-000017/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [27559343000147-1-000057/2025](#)

**Objeto:**

Contratacao de Agencia de Publicidade e Propaganda para prestacao de Servicos de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituacao, a concepcao, a criacao, a exec

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 1.400.000,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.982.666/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**Histórico**

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		28/04/2026 - 11:35:17

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Art. 10 Fica revogada a Lei nº 1.765 de 24 de outubro de 2019.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente

**Protocolo 1776418**

## Contrato

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº do Contrato: 000008/2026**

**Processo nº: 002788/2025**

**CIDADES: 2025.067L0200001.01.0024**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e STORCHE PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA.

**Objeto:** Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade.

**Fundamento Legal:** Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor estimado:** O valor total da contratação é de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais). Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

35% (trinta e cinco por cento); Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

15% (quinze por cento); Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os refeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

10% (dez por cento); Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os refeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

10% (dez por cento); Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração

ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.

### Dotação Orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

São Mateus/ES, 28/04/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 1776304**

## Viana

## Resolução

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 05, 28 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei nº 3.503, de 04 de dezembro de 2025, que instituiu o benefício Vale-Artesanato aos servidores ativos da Câmara Municipal de Viana/ES, para aplicação específica no Dia do Trabalho.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do benefício Vale-Artesanato, instituído pela Lei nº 3.503, de 04 de dezembro de 2025, para a data comemorativa relativa ao Dia do Trabalho de, ocasião em que será disponibilizado aos servidores ativos desta Casa Legislativa o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§1º Os valores concedidos poderão ser utilizados até o dia 05 (cinco) de junho de 2026, observado o limite anual previsto na legislação.

§2º O benefício tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, não gerando reflexos previdenciários, trabalhistas ou tributários.

Art. 2º A entrega dos tickets do Vale-Artesanato será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o servidor assinar o comprovante de recebimento.

Parágrafo único. Os tickets serão emitidos com a data de emissão e indicação expressa da data-limite de uso prevista no art. 1º.

Art. 3º Os tickets do Vale-Artesanato poderão ser utilizados exclusivamente na Casa do Artesão de Viana, sendo proibida a utilização em qualquer outro estabelecimento.

~~§1º O artesão credenciado deverá verificar a~~

**fls. 1260**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS Nº 014-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002788/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2026**

**CONTRATADA: STORCHE PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

#### **I – DA DESIGNAÇÃO**

Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **WANDERLEI SEGANTINI**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor e Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

#### **II – GESTOR DO CONTRATO**

**Nome: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 001607**

**Compete ao gestor do contrato:**

- Coordenar as atividades de fiscalização (técnica e administrativa), servindo como ponto focal entre a Administração e a contratada;
- Monitorar o cronograma físico-financeiro, assegurando o cumprimento dos prazos e a conformidade das medições para pagamento;
- Preparar e encaminhar documentos para aditivos, prorrogações, reequilíbrios econômico-financeiros, e extinção contratual;
- Deliberar sobre questões administrativas, incluindo acréscimos ou supressões de até 25% (ou 50% em reformas);
- Formalizar processos para aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual;
- A gestão do contrato caberá ao gestor designado, responsável pelo controle geral da execução contratual e adoção das medidas administrativas necessárias.

#### **III – FISCAIS DO CONTRATO**

**Fiscal Titular: EMANUEL AGUIAR BERNARDO – Matrícula nº 001618**

**Fiscal substituto: LUCAS DOS SANTOS CELESTINO – Matrícula nº 001621**

**Compete ao fiscal do contrato:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, garantindo conformidade com o termo de referência ou projeto básico;
- Registrar ocorrências e determinar a correção de falhas;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

- f) Verificar se a contratada cumpre as regras técnicas, artísticas ou científicas, além de exigir comprovantes de regularidade trabalhista (FGTS, INSS) e tributária;
- g) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- h) Auxiliar o gestor do contrato com relatórios e dados técnicos para tomada de decisão sobre reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações ou sanções.

### **IV – DAS RESPONSABILIDADES**

Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

### **V – VIGÊNCIA**

O presente designação vigorará a partir de 28 de abril de 2026 e vencimento em 28 de abril de 2031, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e seis (28-04-2026).

**WANDERLEI SEGANTINI**  
Presidente

### **CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS**

**WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA**

**EMANUEL AGUIAR BERNARDO**

**LUCAS DOS SANTOS CELESTINO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003700390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 30/04/2026 14:00

Checksum: **C81E25E36858504C82AED033CB47D1F8DB899E033C8357E65477F16951670B49**

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em 04/05/2026 09:37

Checksum: **73C5864A5100F851AE5297A8C9E4D76D13F690D8E3D33EA3227660F652585350**

Assinado eletronicamente por **EMANUEL AGUIAR BERNARDO** em 04/05/2026 11:45

Checksum: **BE35D66881254D23E76365C8BE125EA1CD093E1383993A7A76036E38270DE32C**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## Autorização de Empenho Nº 000053/2026

29/4/2026

Secretaria	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Processo	002788/2025
Origem	Concorrência Nº 000001/2025	Contrato	000008/2026
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	CNPJ	23.982.666/0001-98
Endereço	Avenida Sergipe, 349 - Margareth - Nova Venécia - ES - CEP: 29830000	Telefone	2737729218

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE>>	SERV	0		1.400.000,0000	1,00
<b>Total Geral</b>							<b>1,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a exec

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em,** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003700390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 1264**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003700390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 30/04/2026 14:00

Checksum: **D24B12DE914E490AE69B7D33AE41DF663C8196A7D45CA530DBB6DA9EB4249797**

